



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 PROC. ADM. Nº 4867/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão de Bens Inservíveis do município de Chapadinho Estado do Maranhão- MA. (Terreno Urbano, situado na Avenida Oliveira Roma, s/n, Centro, Chapadinho/MA).

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº M3456179 SSP/MG e CPF. nº 714.582.476-00.



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **25 de Setembro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 4867/2023**, que tem por objeto a Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão de Bens Inservíveis do município de Chapadinho Estado do Maranhão- MA. (Terreno Urbano, situado na Avenida Oliveira Roma, s/n, Centro, Chapadinho/MA).

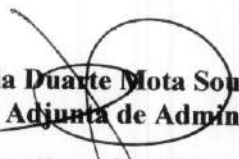
Chapadinho - MA, 25 de Setembro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão de Bens Inservíveis do município de Chapadinhã Estado do Maranhão- MA. (Terreno Urbano, situado na Avenida Oliveira Roma, s/n, Centro, Chapadinhã/MA), para qual solicitamos as providências necessárias, conforme documentação relativa ao planimétrico de lote de terra urbano referente a um imóvel em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	Leiloeiro Oficial para realização de Leilão de Bens Inservíveis do município de Chapadinhã Estado do Maranhão- MA. (Terreno Urbano, situado na Avenida Oliveira Roma, s/n, Centro, Chapadinhã/MA)	Serviços	01

Chapadinhã, 25 de Setembro de 2023.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

~~Prefeitura Mun. de Chapadinhã~~
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Secretaria Municipal de Administração



JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade realizar a venda do imóvel sem uso pelo município de Chapadinha. Considerando que a manutenção do imóvel se torna inviável para a municipalidade; Considerando que a venda deste imóvel irá gerar retorno aos cofres públicos; Considerando que o leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais, prevista no art. 22, V, da Lei 8666/93; Considerando que o Município de Chapadinha não possui servidor capacitado para o cargo de leiloeiro; Considerando que é grande a necessidade da venda deste imóvel conforme laudo de vistoria constante no planimétrico de lote de terra urbano;

O Município de Chapadinha, por meio da Secretaria Municipal de Administração DECIDE realizar a contratação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

Chapadinha, 25 de Outubro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, revendo os livros próprios desta Serventia Imobiliária, constatei no Lv. 00002 de Registro Geral de Imóveis, Matrícula Nº 12663, Protocolo: 29515, o seguinte teor: **MATRÍCULA Nº. 12.663. PROTOCOLO Nº. 29.515 – EM 27/10/2022.** **IMÓVEL:** Um terreno urbano localizado na Avenida Oliveira Roma, s/n, Centro, Chapadinha, Estado do Maranhão, com a área de 397,50m² (trezentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), e as seguintes dimensões e limites: Após traçarmos o percurso a ser realizado para a demarcação do lote supra, identificamos os seguintes pontos com as respectivas dimensões e confrontantes: **FRENTE:** partindo-se do ponto inicial P1 (3°44'30.35"S, 43°21'38.46"O) até o ponto P2, tem-se a distância 7,90 M (sete metros e noventa centímetros), confrontando-se com a Avenida Oliveira Roma; **LATERAL DIREITA:** seguindo-se do ponto P2 até o ponto P3, tem a distância de 50,00m (cinquenta metros), confrontando-se com o imóvel de Salomão Fiquene; fundos: seguindo-se do ponto P3 até o ponto P4, tem-se a distância 8,00m (oito metros), confrontando-se com o imóvel de Arurama Machado da Ponte; **LATERAL ESQUERDA:** seguindo-se do ponto P4 até o ponto inicial P1, tem-se a distância de 50,00m (cinquenta metros), confrontando-se com imóvel de Osterno Brito da Silva; fechando assim o perímetro, conforme Planta e Memorial Descritivo da Área assinados pelo Engenheiro Civil, Wenderson Dione Nunes Viana, inscrito no CREA/MA sob o nº. 111729353-0, e Anotação de Responsabilidade Técnica ART nº. MA20220563251, no valor de R\$ 88,78 (Oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), registrada em 29/08/2022. **PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.117.709/0001-58, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº. 310, Centro, Chapadinha, Estado do Maranhão. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº. 226, AV. 291, do Livro nº. 02-A Registro Geral, deste Registro Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Chapadinha/MA, 27/10/2022. Marco Antonio Zanella Duarte Oficial de Registro de Imóveis e Tabelião de Protesto. (a. a. Marco Antonio Zanella Duarte).



Poder Judiciário – TJMA. Selo:
PRENOT030726HPANOEFISUCV767, 27/10/2022 08:36:37, Ato:
16.1, Parte(s): MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Total R\$ 35,73 Emol
R\$ 32,21 FERC R\$ 0,96 FADEP R\$ 1,28 FEMP R\$ 1,28 Selo Isento,
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo:
MATRIC03072660EE683D79TRP70, 27/10/2022 08:43:07, Ato:
16.2, Parte(s): MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Total R\$ 84,20
Emol R\$ 75,87 FERC R\$ 2,27 FADEP R\$ 3,03 FEMP R\$ 3,03 Selo
Isento, Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo:
CERINT03072626XKRKUPAQ267N31, 27/10/2022 08:45:38, Ato:
16.24.4, Parte(s): MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Total R\$ 83,98
Emol R\$ 75,67 FERC R\$ 2,27 FADEP R\$ 3,02 FEMP R\$ 3,02 Selo
Isento, Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



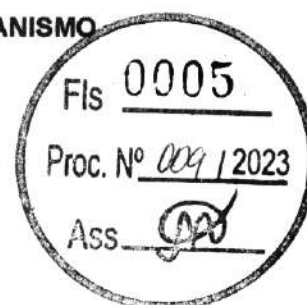
Poder Judiciário – TJMA. Selo: ARQUIV030726C0PMBFLZQCIJ7L88,
27/10/2022 08:45:59, Ato: 16.39, Parte(s): MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA, Total R\$ 28,45 Emol R\$ 25,70 FERC R\$ 0,75 FADEP
R\$ 1,00 FEMP R\$ 1,00 Selo Isento, Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

A presente certidão tem a validade de trinta (30) dias (Art. 557 do Prov. 16/2022 do Conselho Nacional do Poder Judiciário da CGJ/TJMA). O referido é verdade e dou fé. 27 de Outubro de 2022. Eu, THIAGO MARQUES DO NASCIMENTO, Escrevente Substituto.

Thiago Marques do Nascimento
1º Ofício de Chapadinha - MA
Escrevente Substituto

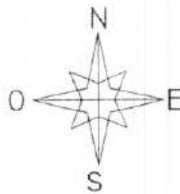


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE LOTE DE TERRA URBANO

ENEDEREÇO: AVENIDA OLIVEIRA ROMA, SN, BAIRRO CENTRO, CHAPADINHA-MA
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA



PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA

QUADRO DE ÁREAS

	ÁREA	PERÍMETRO
ÁREA TOTAL DO TERRENO	397,50 m ²	115.90 m

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	3°44'30.35"S	43°21'38.46"O

Wenderson D. N. Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 1117293530



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO**

PROJETO:

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

FOLHA:

01
01

TIPO:

TOPOGRAFIA

FASE:

LEVANTAMENTO

LOCAL:

AVENIDA OLIVEIRA ROMA, SN, CENTRO, CHAPADINHA-MA

CONTEÚDO:

PLANTA DE SITUAÇÃO; PLANTA PLANIMÉTRICA

ESC.: INDICADA

ÁREA DO LOTE: 397,50 m²

DATA: AGOSTO/2022

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AUTOR DO PROJETO:

ENG. WENDERSON DIONE NUNES VIANA CRE-MA 111729353-0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO: LOTE DE TERRA URBANO**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA **CNPJ:** 06.117.709/0001-58**LOCALIZAÇÃO:** AV. OLIVEIRA ROMA, SN, BAIRRO CENTRO, CHAPADINHA -MA.**COORDENADAS:** P1 – Lat. 3°44'30.35"S, Long. 43°21'38.46"O.**ÁREA DO TERRENO:** 397,50 m² **PERÍMETRO DO TERRENO:** 115,90 m**PONTOS:** 04 (QUATRO).

Após traçarmos o percurso a ser realizado para a demarcação do lote supra, identificamos os seguintes pontos com as respectivas dimensões e confrontantes: **FRENTE:** partindo-se do ponto inicial P1 (3°44'30.35"S, 43°21'38.46"O) até o ponto P2, tem-se a distância 7,90 M (sete metros e noventa centímetros), confrontando-se com a Avenida Oliveira Roma; **LATERAL DIREITA:** seguindo-se do ponto P2 até o ponto P3, tem-se a distância de 50,00 m (cinquenta metros), confrontando-se com o imóvel do Laboratório Salomão Fiquene; **FUNDOS:** seguindo-se do ponto P3 até o ponto P4, tem-se a distância 8,00 m (oito metros), confrontando-se com o imóvel de Aurama Machado da Ponte; **LATERAL ESQUERDA:** seguindo-se do ponto P4 até o ponto inicial P1, tem-se a distância de 50,00 m (cinquenta metros), confrontando-se com imóvel de Osterno Brito da Silva; fechando assim o perímetro.

RESUMO:

Pontos	Distâncias	Confrontantes
P1-P2	7,90 m	AVENIDA OLIVEIRA ROMA
P2-P3	50,00 m	LABORATÓRIO SALOMÃO FIQUENE
P3-P4	8,00 m	AURAMA MACHADO DA PONTE
P4-P1	50,00 m	OSTERNO BRITO DA SILVA

29 agosto de 2022, Chapadinho-MA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:Wenderson Dione Nunes Viana
Eng. Civil CREA MA 111729353-0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220563251

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



INICIAL

1. Responsável Técnico

WENDERSON DIONE NUNES VIANA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Complemento:

Cidade: **CHAPADINHA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**

Nº: **310**

CEP: **65500000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 800,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA OLIVEIRA ROMA

Complemento:

Cidade: **CHAPADINHA**

Data de Início: **25/08/2022**

Previsão de término: **26/08/2022**

Coordenadas Geográficas: **03°44'30.31"S, 43°21'37.97"W**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

Nº: **SN**

CEP: **65500000**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO

Quantidade

Unidade

397,50

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE LOTE DE TERRA URBANO COM ÁREA TOTAL DE 397,50 M² E PERÍMETRO TOTAL DE 115,90 M.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WENDERSON DIONE NUNES VIANA - CPF: 048.182.923-70

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **29/08/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8304115973**





O Porto seguro para seus sonhos
Vendas de Casas, Chácaras, Fazendas, Loteamentos, e Administração de Imóveis

Fone: (98) 9117-9753 / 8831-3450

E-mail: tiaggoportaimoveis@hotmail.com

LAUDO DE AVALIAÇÃO A PREÇO DE MERCADO

I - INFORMAÇÕES GERAIS - SÍNTESE

NOME SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MARANHÃO

FINALIDADE: Determinação do Valor de Mercado

OBJETO: Avenida Oliveira Roma, S/Nº, Centro, Chapadinha-Ma.

OBJETO: TERRENO URBANO

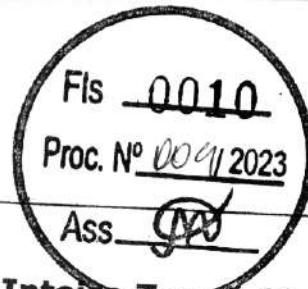
METODOLOGIA: Método Comparativo de Dados de Mercado.

DATA BASE DA PRESENTE AVALIAÇÃO: 08 de NOVEMBRO de 2022

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1 INTRODUÇÃO

O objeto desse estudo é um Terreno Urbano situado na **Avenida Oliveira Roma, Centro, S/Nº, Chapadinha-Ma**, Esse trabalho tem por Objetivo fornecer a **Prefeitura Municipal de Chapadinha-Maranhão**, um parâmetro desse Imóvel sob a ótica do mercado Imobiliário, através da indicação de seus valores de mercado.



O imóvel com base nas informações descritas na **Certidão de Inteiro Teor e Objeto da Matrícula inscrito sob nº 12663, Livro 00002 de Registro Geral de Imóveis, Protocolo 29515, registrado no Cartório do 1º Ofício de Chapadinha-MA.**

3. ASPECTOS DE LOCALIZAÇÃO

3.1 LOCALIZAÇÃO

O imóvel está localizado na **Avenida Oliveira Roma, Centro, S/Nº, Chapadinha-Ma** a região apresenta acesso facilitado através das Avenidas Presidente Vargas, Avenida José Caetano, Avenida Ataliba Vieira de Almeida, Avenida Rodoviária e Avenida Senador Vitório Freire e entre outras que interliga aos diversos Barrios da Cidade.

3.2. ANALISE DA REGIÃO

3.2.1. DIAGNOSTICO DE MERCADO.

A região é dotada de todos os melhoramentos básicos urbanos, tais como redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação, telefonia, internet, todas as vias de acesso possuem pavimentação em asfalto, coleta de lixo.

A região vizinha ao Imóvel é ocupada por Bancos, Escolas, Hotéis, Lanchonetes, Comércio, Praças, Postos de Combustíveis, Farmácias, Universidades, Correios, Câmara Municipal e as Principais lojas da cidade.

4. DISCRICÃO DO IMOVÉL

4.1 IMÓVEL:

Endereço: Avenida Oliveira Roma, Centro, S/Nº.

Bairro: Centro **Cidade:** Chapadinha

Estado: Maranhão

Serviço Público : (X) Água (X) Esgoto (X) Telefone (X) Luz (X) Pavimentação
(X) Iluminação pública

4.2. TERRENO:

Área Total : 397,50m²

Área de Frente : 7,90 mts

Área de Fundos : 8,00 mts

Lateral Direita : 50,00 mts

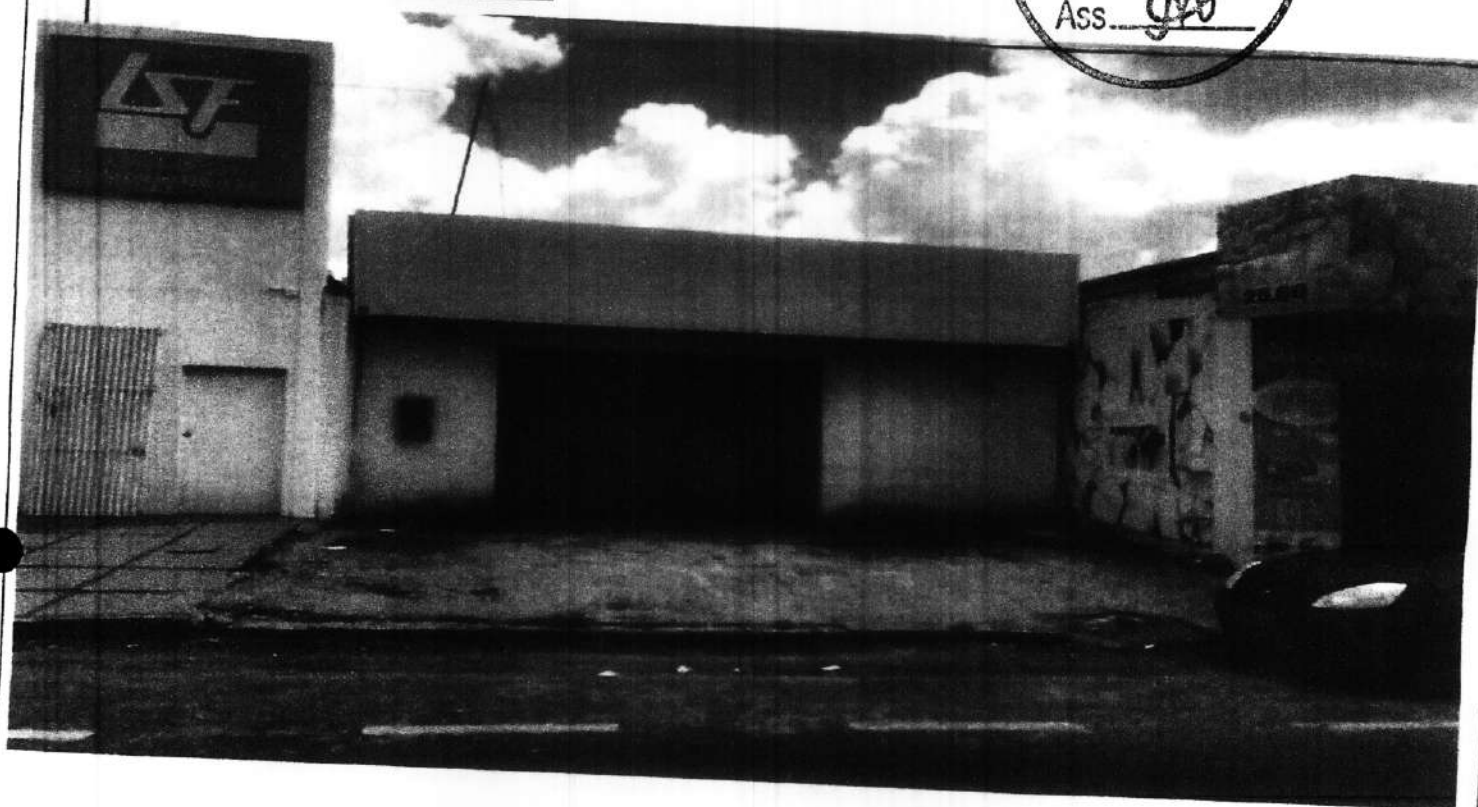
Lateral Esquerda : 50,00 m

Fls 0011

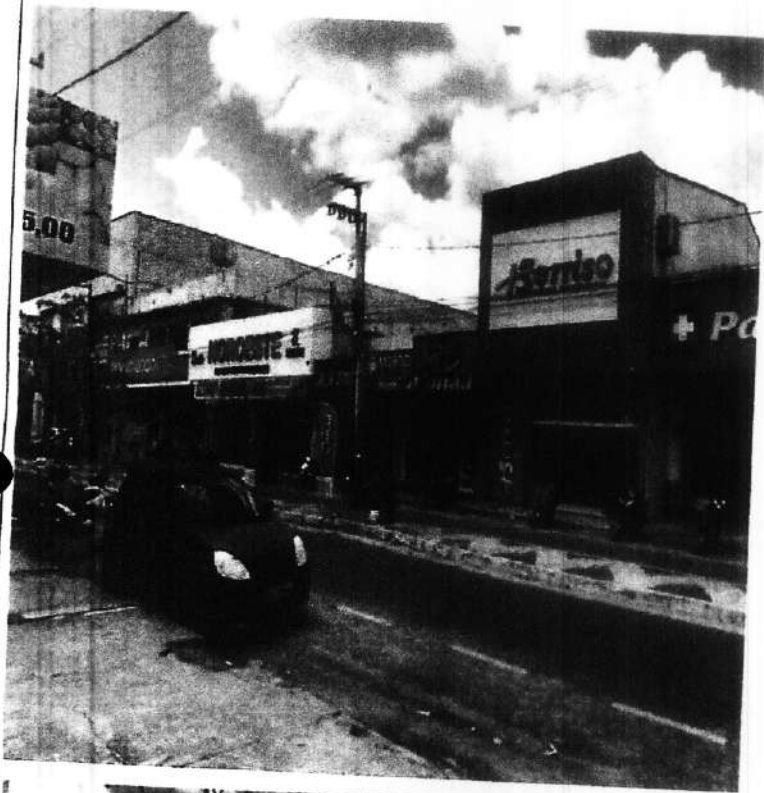
Proc. Nº 0741/2023

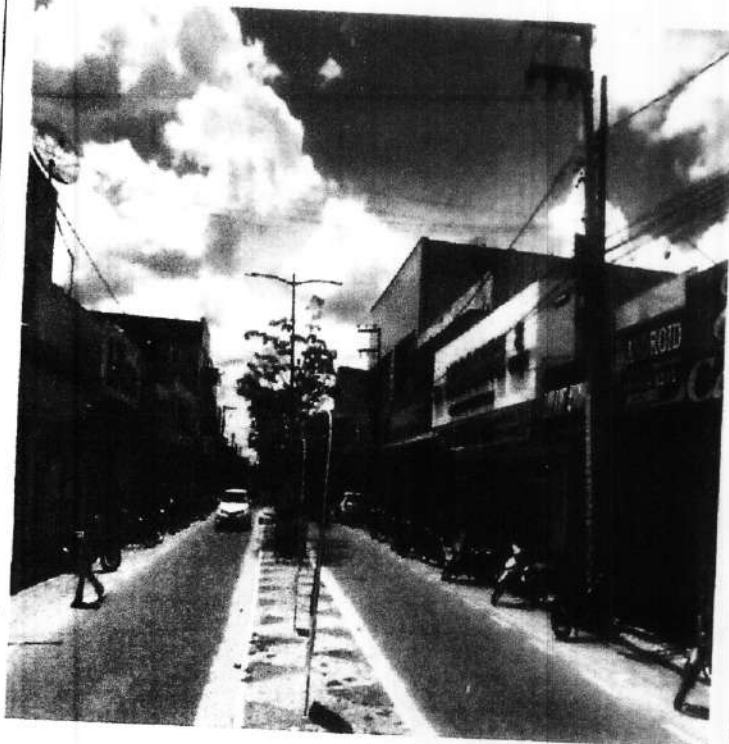
Ass. [Signature]

5. Fotografias do Imóvel avaliado:



5.1 Fotografias da região geo-econômica, região vizinha ao imóvel avaliado:





6. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

6.1. PRELIMINARES

Em atendimento à solicitação do consulente serão apresentados no presente estudo os valor de mercado de seu Imóvel em análise.

6.2 Metodologia

Como primeiro passo na investigação dos valores de mercado foi realizado pesquisas imobiliárias na região, visando à obtenção de elementos comparativos, ou seja, de terrenos similares, ofertados ou já transacionados, à venda ou para locação, na mesma região geo-econômica em que se localiza imóvel objeto do presente estudo.

Devido à moderada quantidade de elementos comparativos ofertados e fiéis no mercado imobiliário local, para as tipologias construtivas avaliadas, realizamos as referidas avaliações pelo "Método Comparativo Direto de Dados de Mercado", utilizando-se o "Tratamento de Dados Fatores" ou "Homogeneização", preconizados pelas Normas Técnicas vigentes em todo o território nacional. Os resultados serão comparados com o imóvel avaliando, afim de parametrizarmos os dados obtidos.

6.3. Método Comparativo Direto de Dados de Mercado

A metodologia aplicável é função, basicamente, da natureza do bem avaliando, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado.

O processo de avaliação é concluído através da análise dos resultados

providos de cada método. Quando mais de um método é utilizado, cada abordagem é julgada segunda sua aplicabilidade, confiabilidade, qualidade e quantidade de informações. O valor final da propriedade tanto pode corresponder ao valor de um dos métodos, quanto a uma correlação de alguns deles ou todos. Para a avaliação dos imóveis avaliados, utilizamos o **MÉTODO**

COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO, no qual diante do campo amostral obtido na pesquisa de mercado, foi utilizado o Tratamento de Dados de Mercado denominado "**por Fatores**" ou convencionalmente chamado de "**Homogeneização**", através da qual se obteve o valor unitário médio de mercado para a situação paradigma considerado, neste caso semelhante ao imóvel avaliando.

OBS: Método de Cálculo Utilizado o Linear "m"

Valor base de R\$ 110.000,00 para "m".

AVALIO O IMÓVEL EM: Considerando a Localização, formato, dimensões, qualidades de matérias de acabamento, estado de conservação e média de preços da região, avaliamos o Imóvel quanto o valor de Comercialização em R\$ 869,000.00 (Oitocentos Sessenta e Nove Mil Reais).

Chapadinha - MA, 10 de Novembro de 2022.

TIAGGO EMANUEL VIEIRA PORTO
Tiaggo Emanuel Vieira Porto
Corretor de Imóveis \ CRECI-MA Nº 4198
CPF nº 051.486.873-20
CONTRATADO

2º OFÍCIO

CARTÓRIO
2º Ofício de Chapadinha

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO

Reconheço por semelhança a firma de TIAGGO EMANUEL VIEIRA PORTO SANTOS REIS

Ana Claudia Lima da Costa - Escrevente

Poder Judiciário - TJMA

Selo RECFIR029991680LMK3V71FIZL18

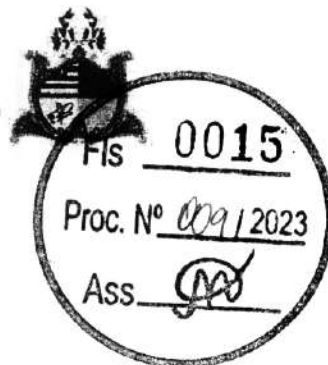
Data/Hora 11/11/2022 10:26:20, Atos 13 17 4

Parte(s): TIAGGO EMANUEL VIEIRA PORTO SANTOS REIS, Total:

R\$ 20,08 Emol R\$ 18,10 FERC R\$ 0,54 FADEP R\$ 0,72 FEMP R\$

0,72 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, revendo os livros próprios desta Serventia Imobiliária, constatei no Lv. 00002 de Registro Geral de Imóveis, Matrícula Nº 12663, Protocolo: 29515, o seguinte teor: **MATRÍCULA Nº. 12.663. PROTOCOLO Nº. 29.515 – EM 27/10/2022.** **IMÓVEL:** Um terreno urbano localizado na Avenida Oliveira Roma, s/n, Centro, Chapadinha, Estado do Maranhão, com a área de 397,50m² (trezentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), e as seguintes dimensões e limites: Após traçarmos o percurso a ser realizado para a demarcação do lote supra, identificamos os seguintes pontos com as respectivas dimensões e confrontantes: **FRENTE:** partindo-se do ponto inicial P1 (3°44'30.35"S, 43°21'38.46"O) até o ponto P2, tem-se a distância 7,90 M (sete metros e noventa centímetros), confrontando-se com a Avenida Oliveira Roma; **LATERAL DIREITA:** seguindo-se do ponto P2 até o ponto P3, tem a distância de 50,00m (cinquenta metros), confrontando-se com o imóvel de Salomão Fiquene; fundos: seguindo-se do ponto P3 até o ponto P4, tem-se a distância 8,00m (oito metros), confrontando-se com o imóvel de Arurama Machado da Ponte; **LATERAL ESQUERDA:** seguindo-se do ponto P4 até o ponto inicial P1, tem-se a distância de 50,00m (cinquenta metros), confrontando-se com imóvel de Osterno Brito da Silva; fechando assim o perímetro, conforme Planta e Memorial Descritivo da Área assinados pelo Engenheiro Civil, Wenderson Dione Nunes Viana, inscrito no CREA/MA sob o nº. 111729353-0, e Anotação de Responsabilidade Técnica ART nº. MA20220563251, no valor de R\$ 88,78 (Oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), registrada em 29/08/2022. **PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.117.709/0001-58, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº. 310, Centro, Chapadinha, Estado do Maranhão. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº. 226, AV. 291, do Livro nº. 02-A Registro Geral, deste Registro Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Chapadinha/MA, 27/10/2022. Marco Antonio Zanella Duarte Oficial de Registro de Imóveis e Tabelião de Protesto. (a. a. Marco Antonio Zanella Duarte).



Poder Judiciário – TJMA. Selo:
PRENOT030726HPANOEUFISUCV767, 27/10/2022 08:36:37, Ato:
16.1, Parte(s): MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Total R\$ 35,73 Emol
R\$ 32,21 FERC R\$ 0,96 FADEP R\$ 1,28 FEMP R\$ 1,28 Selo Isento,
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo:
MATRIC03072660EE683D7J9TRP70, 27/10/2022 08:43:07, Ato:
16.2, Parte(s): MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Total R\$ 84,20
Emol R\$ 75,87 FERC R\$ 2,27 FADEP R\$ 3,03 FEMP R\$ 3,03 Selo
Isento, Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo:
CERINT03072626XKRKUPAQ267N31, 27/10/2022 08:45:38, Ato:
16.24.4, Parte(s): MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Total R\$ 83,98
Emol R\$ 75,67 FERC R\$ 2,27 FADEP R\$ 3,02 FEMP R\$ 3,02 Selo
Isento, Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo: ARQUIV030726C0PMBFLZOCJ7L88,
27/10/2022 08:45:59, Ato: 16.39, Parte(s): MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA, Total R\$ 28,45 Emol R\$ 25,70 FERC R\$ 0,75 FADEP
R\$ 1,00 FEMP R\$ 1,00 Selo Isento, Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

A presente certidão tem a validade de trinta (30) dias (Art. 557 do Prov. 16/2022 do CGJ/TJMA). O referido é verdade e dou fé. 27 de Outubro de 2022. Eu, THIAGO MARQUES DO NASCIMENTO, Escrevente Substituto.

Thiago Marques do Nascimento
1º Ofício de Chapadinha - MA
Escrevente Substituto

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA.

Considerando a necessidade realizar a venda do imóvel sem uso pelo município de Chapadinho. Considerando que a manutenção do imóvel se torna inviável para a municipalidade; Considerando que a venda deste imóvel irá gerar retorno aos cofres públicos; Considerando que o leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais, prevista no art. 22, V, da Lei 8666/93; Considerando que o Município de Chapadinho não possui servidor capacitado para o cargo de leiloeiro; Considerando que é grande a necessidade da venda deste imóvel conforme laudo de vistoria constante no planimétrico de lote de terra urbano.

Sendo que o requisito solicitado está em consonância com o Art. 30 da Lei nº 8.666/93, especialmente ao I e II: Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Demais documentos de habilitação em conformidade com os artigos de 28 a 31 da Lei 8.666./93, na forma abaixo:

- Cópia do Documento de Identificação com foto do Leiloeiro Público Oficial;
- Comprovante de residente da sede onde reside o leiloeiro
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Leiloeiro Público Oficial, mediante:

b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;



b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Leiloeiro Público Oficial, mediante:

b.3) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);

b.4) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- Certidão de Registro de Leiloeiro Público Oficial, emitido pela Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto Federal nº 21.981/1932;
- Comprovação de que o Leiloeiro Público Oficial, por meio de Atestado de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que prestou, ou esteja prestando serviços com características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.
- Certificados de qualificação referente a esta atividade como leiloeiro;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Insolvência Civil, expedida no domicílio do Leiloeiro Público Oficial;

2. DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão de Bens Inservíveis do município de Chapadinha Estado do Maranhão- MA. (Terreno Urbano, situado na Avenida Oliveira Roma, s/n, Centro, Chapadinha/MA), termos e condições estabelecidos neste instrumento, prorrogável conforme a inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. MODO DE ATUAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Chapadinha, é a pessoa jurídica que pretende contratar um leiloeiro.



A Secretaria de Administração disponibilizará ao leiloeiro documentação referente a laudo de avaliação e demais documentos jurídicos referentes a esta imóvel, apurados tais valores mínimos em face de avaliações oficiais realizadas pelos órgãos oficiais competentes.

A realização do leilão deverá ocorrer mediante a solicitação do município de Chapadinha, através da Secretaria de Administração, que convocará o leiloeiro para assinatura do contrato.

4. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CONTRATADO.

O Leiloeiro que atender as exigências de qualificação técnica (descrita no item 1 acima), qualificação jurídica e fiscal estará apto para participar do sorteio público, que será realizado pela Comissão Permanente de Alienação Onerosa, para estabelecer quem será o contratado para a realização do leilão, cuja minuta de ajuste segue anexa a este Termo de Referência.

Pela prestação de serviços, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda decada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante.

Não cabe à Secretaria de Administração qualquer responsabilidade pela cobrança ou pagamento da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro para recebê-la. Caso não ocorra à efetivação da finalização da venda no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do município de Chapadinha, através da Secretaria Municipal de Administração, e o mesmo designado a realizar o próximo leilão.

Nos casos de desistência do negócio por parte do arrematante, não há devolução da Prefeitura por parte do CONTRATADO.

O leiloeiro renuncia expressamente e isenta a Secretaria de Administração do pagamento da comissão prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, bem como todas as despesas com divulgação do leilão que estiverem a seu cargo, recebendo somente a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, diretamente do arrematante.

O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, inclusive em razão do pessoal de sua equipe de apoio, se houver.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e medidas de remoção são exclusivas do arrematante, não cabendo à Secretaria de Administração, ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade, forma de intermediação, ou quaisquer outras providências senão que o fornecimento das certidões ou documentos pertinentes à transferência da propriedade junto aos órgãos de controle, considerando-se a participação e ou oferecimento de lances no leilão como pleno conhecimento das regras do certame.

Os bens serão vendidos nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas no respectivo edital.

Em todos os eventos, o leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos.

Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no edital de leilão, neste Termo de Referência e no contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e no próprio contrato.

Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável em minuta do contrato de prestação de serviço, especialmente as obrigações do leiloeiro.

6. DA FORMA DE REPASSE DO VALOR ARREMATADO À LICITANTE.

A forma de pagamento dos bens será estipulada no edital específico do leilão a ser realizado, em conformidade com as peculiaridades de cada bem a ser alienado pela Secretaria de Administração.

O leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, nos termos do edital do respectivo leilão.

O leiloeiro deverá recolher à Secretaria de Administração, até 7 (sete) dias úteis subsequente à data prevista para os pagamentos dos lances ofertados, o produto da arrematação dos leilões realizados, na forma indicada pela Contratante, acompanhado de relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação e demais documentos previstos em lei e neste Edital, observada a convencionada renúncia de qualquer comissão de venda por parte da Contratante.

A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comprovar o depósito em conta do valor repassado pelo leiloeiro, bem como a autorização de liberação do bem arrematado e/ou a minuta para lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel arrematado, quando for o caso.

7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

Após a homologação, o resultado com o nome do sorteado será publicado no Diário Oficial do Estado do Estado do Maranhão. A Prefeitura Municipal de Chapadinho poderá realizar diligências para verificar e constatar exigências e regras deste Termo de Referência. O leiloeiro será convocado/comunicado mediante a expediente formal emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

Após o recebimento do comunicado o leiloeiro convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração para assinar contrato com a Administração Pública.

A recusa injustificada do leiloeiro oficial sorteado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

O leiloeiro que não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos será desclassificado, perdendo o direito de contratar com a Secretaria Municipal de Administração.

APROVO o Termo de Referência, nos termos da Lei:

Atenciosamente,

Chapadinha/MA, 29 de Setembro de 2023.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

~~Prefeitura Municipal de Chapadinha~~
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Inexigibilidade de Licitação, tendo por objeto a Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão de Bens Inservíveis do município de Chapadinha Estado do Maranhão- MA. (Terreno Urbano, situado na Avenida Oliveira Roma, s/n, Centro, Chapadinha/MA), amparada na art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93, bem como o art. 3º-A da Lei nº 8.906/94 e alterações posteriores.

Chapadinha, 02 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,

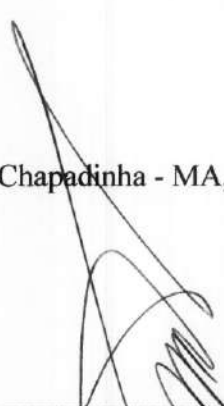
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

~~Prefeitura Mun. de Chapadinha~~
~~Vânia Duarte Mota Souza~~
~~Secretaria Adjunta de Administração~~

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.4867.2023, na modalidade Inexigibilidade de licitação, o Ato de designação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 358/2021, de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinhã - MA, 02 de Outubro de 2023.



LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 358/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fls 0024
Proc. Nº 012023
Ass.

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capítulo VI Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadinha utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha



**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 4867/2023
- Inexigibilidade de Licitação nº **009/2023**
- Requisitante: **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA** - Secretária Adjunta de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93, bem como o art. 3º-A da Lei nº 8.906/94, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão de Bens Inservíveis do município de Chapadinha Estado do Maranhão- MA. (Terreno Urbano, situado na Avenida Oliveira Roma, s/n, Centro, Chapadinha/MA).

ESTIMATIVA DO VALOR:

Pelos serviços a serem prestados o CONTRATADO fará jus ao recebimento do valor correspondente a 0% (Zero por cento) por parte da Administração Pública e 5% (Cinco por cento) pelo arrematante conforme parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32, calculados sobre o valor do bem arrematado.

Chapadinha, em 03 de Outubro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 358/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

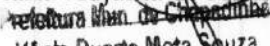
Processo Administrativo nº 4867/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023

RECONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta de **MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº M3456179 SSP/MG e CPF. nº 714.582.476-00 para Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão de Bens Inservíveis do município de Chapadinhã Estado do Maranhão- MA. (Terreno Urbano, situado na Avenida Oliveira Roma, s/n, Centro, Chapadinhã/MA), com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93, bem como o art. 3º-A da Lei nº 8.906/94 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor correspondente a 0% (Zero por cento) por parte da Administração Pública e 5% (Cinco por cento) pelo arrematante conforme parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32, calculados sobre o valor do bem arrematado.

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial.

Chapadinhã - MA, 03 de Outubro de 2023.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

ASSUNTO:

- Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023
- Processo Administrativo nº 4867/2023

OBJETO:

Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão de Bens Inservíveis do município de Chapadinho Estado do Maranhão- MA. (Terreno Urbano, situado na Avenida Oliveira Roma, s/n, Centro, Chapadinho/MA).

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade realizar a venda do imóvel sem uso pelo município de Chapadinho. Considerando que a manutenção do imóvel se torna inviável para a municipalidade; Considerando que a venda deste imóvel irá gerar retorno aos cofres públicos; Considerando que o leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais, prevista no art. 22, V, da Lei 8666/93; Considerando que o Município de Chapadinho não possui servidor capacitado para o cargo de leiloeiro; Considerando que é grande a necessidade da venda deste imóvel conforme laudo de vistoria constante no planimétrico de lote de terra urbano.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.



Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinha - MA, em 03 de Outubro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 4867/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE, o Ato de designação do Presidente da CPL e Membros, PORTARIA 358/2021, de 30 de Dezembro de 2021.

Chapadinha -MA, em 03 de Outubro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 358/2021
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 4867/2023, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão de Bens Inservíveis do município de Chapadinho Estado do Maranhão- MA. (Terreno Urbano, situado na Avenida Oliveira Roma, s/n, Centro, Chapadinho/MA), de acordo com o previsto no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93, bem como o art. 3º-A da Lei nº 8.906/94.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 03 de Outubro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 358/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



CONTRATO Nº ____/2023
PROCESSO ADM: 4867/2023
INEX Nº 009/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinhã – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF: 117.247.587-45, e do outro lado _____, _____, (endereço), portador(a) do R.G. nº _____ do CPF nº _____, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Contrato nº 244/2023**, decorrente da inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93, bem como o art. 3º-A da Lei nº 8.906/94, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão de Bens Reserváveis do município de Chapadinhã Estado do Maranhão- MA. (Terreno Urbano situado na Avenida Oliveira Roma, s/n, Centro, Chapadinhã/MA).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de ____/____/2023 até ____/____/2023, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes pelo período limite do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Pelos serviços a serem prestados o **CONTRATADO** fará jus ao recebimento do valor correspondente a 0% (Zero por cento) por parte da Administração Pública e 5% (Cinco por cento) pelo arrematante conforme parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32, calculados sobre o valor do bem arrematado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não será necessária prévia disponibilidade de crédito orçamentário, diante do fato de que o contrato não tem representação pecuniária para a Administração Pública Municipal;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Administração ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, por meio de portaria.

6.2. A atestação de conformidade dos serviços objeto deste Contrato cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.2.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:

7.1.2.2. Expedir as ordens de serviços.

7.1.2.3. Designar fiscal do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, deverá designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.

7.1.2.4. O fiscal do contrato tomará as providências necessárias, de forma a garantir que os serviços prestados sejam executados de maneira eficiente.

7.1.2.5. Disponibilizar ao CONTRATADO e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, os bens a serem pregoados, de conformidade com relação e descrição detalhada elaborada pela contratada, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

7.1.2.6. Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões, se necessário;

7.1.2.7. Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apreçados;

7.1.2.8. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido ao CONTRATADO, entregar ao arrematante/procurador, o bem devido, nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria in loco), bem com as respectivas Cartas de Arrematação mediante a apresentação da guia do Documento Municipal de Arrecadação-DAM do valor do bem arrematado, devidamente quitado e da Nota de Arrematação emitida pelo CONTRATADO;

7.1.2.9. Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados;

7.1.2.10. Autorizar ao contratado a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações que estiverem ligadas ao leilão realizado, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1.1. São obrigações do Contratado, além de outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços, objeto desta licitação, quais sejam:

- a) Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;
- b) Assessoria e coordenação para organização dos leilões;
- c) Coleta e separação de todos os documentos dos bens;
- d) Avaliação dos bens;
- e) Elaboração e publicação do edital;
- f) Divulgação, propaganda e marketing;
- g) Realização do Leilão;
- h) Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão.

7.2.1.2. Promover os leilões a serem realizados no âmbito do Município de Chapadinha/MA, cadastrando e divulgando os lotes a serem apreçados, devendo ser na forma eletrônico (disponibilizando sistema que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de todos os interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões);

7.2.1.3. Elaborar a especificação técnica dos bens a serem pregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo CONTRATANTE;

7.2.1.4. Fotografar os bens a serem apreçados, separando-os em itens e identificando;

7.2.1.5. Prestar assistência aos interessados;

7.2.1.6. Quando o leilão ocorrer por meio eletrônico, deverá a contratada disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de "viva voz" e os recebidos na web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;

7.2.1.7. Quando o leilão for presencial, deverá a contratada organizar o mesmo, fornecendo pessoal técnico necessário à montagem do evento, instalação de equipamentos de informática (data show, notebook, telão, etc.) e a confecção de catálogos, panfletos e cartazes contendo as especificações técnicas dos bens a serem pregoados;

7.2.1.8. Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados e quando via eletrônico, disponibilizar em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido ao CONTRATADO;

7.2.1.9. Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatórios discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematadores, para emissão das competentes Cartas de Arrematação;

7.2.1.10. Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto e devido como parte de seu pagamento, conforme estabelecido em sua proposta e no contrato, entregar aos arrematantes as Notas Fiscais de Vendas correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao CONTRATANTE;

7.2.1.11. Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como, providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;

7.2.1.12. Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos, ou prejuízos ao CONTRATANTE e /ou aos participantes, e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento, com a lavratura das atas.

7.2.1.13. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados;

7.2.1.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, viagens, hospedagens, estadia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.2.1.15. Indenizar o Município de Chapadinha/MA por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.2.1.16. Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

7.2.1.17. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

7.2.1.18. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do Município de Chapadinha/MA que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Município de Chapadinha/MA quaisquer despesas decorrentes por qualquer problema.

8. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.1.6. não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplimento, observando o limite de 30(trinta) dias;

8.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação adimplida;

8.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinhã/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

8.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida em pre que a Contrata da ressarcira Contratante pelos prejuízos causados;

8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

9. CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho seguirá pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de prestação dos serviços do contrato.

9.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

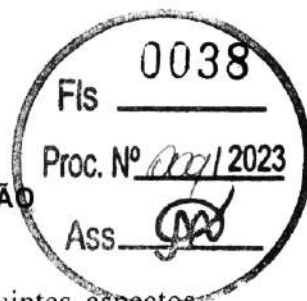
10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. Subcontratar.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo

de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "prorata-die" até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será da Comarca responsável por Chapadinha/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha-MA, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE



CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF:

MINUTA CONTRATO

Processo Licitatório nº 009/2023

Processo Administrativo nº 4867.2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA. ART. 25, III da Lei 8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de Leilão de Bens Inservíveis do município de Chapadinhã Estado do Maranhão (Terreno Urbano, situado da Avenida Oliveira Roma, s/n, Centro, Chapadinhã/MA), nos termos do art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pela Secretária de Administração, Sra. Vânia Duarte Mota Souza, justificando a necessidade da contratação.

Houve a justificativa: considerando a necessidade de realizar a venda do imóvel sem uso pelo município de Chapadinhã. Considerando que a manutenção de imóvel se torna inviável para a municipalidade; considerando que a venda deste imóvel irá gerar retorno aos cofres públicos; considerando que o leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais, prevista no art. 22, V, da Lei 8.666/93; considerando que o município de Chapadinhã não possui servidor capacitado para o cargo de leiloeiro; considerando que é grande a necessidade da venda deste imóvel conforme laudo de vistoria constante no planimétrico de lote de terra urbano.

Nas fls. que seguiram foram anexados, propostas de preços, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, termo de referência, auto-avaliação da inexigibilidade e minuta.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal.

Destarte, é viável a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação neste processo, diante das circunstâncias fáticas que inviabilizam a competição. Explico, o processo em comento a contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão de Bens Inservíveis do município de Chapadinha Estado do Maranhão (Terreno Urbano, situado na Avenida Oliveira Roma, s/n, Centro, Chapadinha/MA).

Estamos diante de um caso de contratação direta, a qual inclusive é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”.

Mais especificadamente, aplica-se o art. 25, III, da Lei 8.666/1993, que dispõe que é inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos, exclusivos.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Quanto ao requisito da notória especialização, trata-se de um reconhecimento público de qualidade e eficiência no desempenho de sua atividade, conforme a dicção do § 1º do art. 25, da Lei nº 8.666, acima transcrito. Neste sentido, a doutrina adverte que:





"para a contratação direta, devem os profissionais ou as empresas revestir-se de idoneidade e reconhecimento no campo de sua atividade.

Noutra sede, no que concerne ao objeto central do presente estudo, qual seja, a definição do que seria caráter singular, pode-se, inicialmente, afirmar que a delimitação do alcance da expressão encontra-se em vasta doutrina e em vários precedentes da Corte de Contas.

Na situação em apreço, é possível verificar o cumprimento dos três requisitos. Assim, em relação a prestação de serviço técnico, é visível que o contratado se enquadra no inciso I, do artigo 13 da Lei 8.666/93:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

Assim, se a contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão de Bens Inservíveis do município de Chapadinhã Estado do Maranhão (Terreno Urbano, situado na Avenida Oliveira Roma, s/n, Centro, Chapadinhã/MA), não há dúvidas, portanto, da configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação prevista pelo inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Entretanto, além dos mencionados requisitos específicos, deve a Administração Pública se atentar aos requisitos gerais trazidos no art. 26, da Lei 8.666/93, que reza *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. que os agentes públicos restrinjam ou frustrem, de forma indevida, o caráter competitivo das licitações.

Nesse rumo, denota-se que a Administração Pública, quando da contratação do *objeto sub examine*, precisa estar respaldada e tomar inúmeros cuidados, devendo expor de forma fundamentada sua motivação, não apenas sobre a necessidade do objeto do

contrato, mas também as razões na escolha de se contratar determinada prestação de serviços, esclarecendo as razões do seu convencimento.

Em relação a justificativa do preço, segundo o TCU, esta deve ser realizada por meio da comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas (TCU, Plenário, Acórdão 1.565/15, Rel. Min. Bruno Dantas, 24.06.2015, informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos do TCU n. 248), procedimento que foi adotado neste processo.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação, aparentemente todos os documentos necessários para a habilitação foram apresentados pela empresa.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, da Lei 8.666/93, da contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão de Bens Inservíveis do município de Chapadinha Estado do Maranhão (Terreno Urbano, situado na Avenida Oliveira Roma, s/n, Centro, Chapadinha/MA).

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Chapadinha, 04 de outubro de 2023.

Samara Nisley Furtado Lima

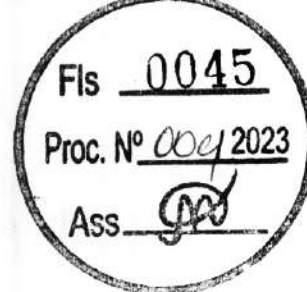
Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
PJe - Processo Judicial Eletrônico



08/11/2022

Número: 5002545-70.2019.8.13.0707

Classe: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Órgão julgador: 3ª Vara Cível da Comarca de Varginha

Última distribuição : 07/05/2019

Valor da causa: R\$ 115.300.956,00

Assuntos: Administração judicial

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
ELECTRO PLASTIC S A (AUTOR)	LINDOMAR MELVINO DOS SANTOS (ADVOGADO) ALEXANDRE GERETO DE MELLO FARO (ADVOGADO) LUITA MARIA OUREM SABOIA VIEIRA (ADVOGADO) RAQUEL GREGSON DE ALVARENGA (ADVOGADO) SABINA SAMANTA DA SILVA FERREIRA (ADVOGADO) VERONICA DE LIMA ARIAS (ADVOGADO) GABRIEL ANTONIO SOARES FREIRE JUNIOR (ADVOGADO) JULIA MOLNAR TERENNA (ADVOGADO)
ELECTRO PLASTIC S A (RÉU/RÉ)	VITOR ANTONY FERRARI (ADVOGADO) VERONICA DE LIMA ARIAS (ADVOGADO) ALEXANDRE GERETO DE MELLO FARO (ADVOGADO) JULIA MOLNAR TERENNA (ADVOGADO) GABRIEL ANTONIO SOARES FREIRE JUNIOR (ADVOGADO) LUITA MARIA OUREM SABOIA VIEIRA (ADVOGADO) SABINA SAMANTA DA SILVA FERREIRA (ADVOGADO) RAQUEL GREGSON DE ALVARENGA (ADVOGADO)
ELECTRO PLASTIC S A (RÉU/RÉ)	FABIANA DINIZ ALVES (ADVOGADO) VERONICA DE LIMA ARIAS (ADVOGADO) ALEXANDRE GERETO DE MELLO FARO (ADVOGADO) JULIA MOLNAR TERENNA (ADVOGADO) GABRIEL ANTONIO SOARES FREIRE JUNIOR (ADVOGADO) LUITA MARIA OUREM SABOIA VIEIRA (ADVOGADO) SABINA SAMANTA DA SILVA FERREIRA (ADVOGADO) RAQUEL GREGSON DE ALVARENGA (ADVOGADO)
Outros participantes	
DANIEL ALHAGA FILHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABRICIO MIRANDA (ADVOGADO) DAVI RIBEIRO GONCALVES (ADVOGADO)
RAQUEL APARECIDA CORREIA FERREIRA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	

	LUCIANA GIMENEZ CARVALHO SILVA (ADVOGADO)
WESLEY JOSE OLIVEIRA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDVALDO BATISTA DOS SANTOS (ADVOGADO)
ASC FOMENTO MERCANTIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDO FERREIRA CASTELLANI (ADVOGADO) TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA (ADVOGADO)
TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADVOGADO)
SANTANA REFRIGERACAO E INSTRUMENTACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANTONIO ROBERTO MARCHIORI (ADVOGADO) SIMONE SOARES GOMES (ADVOGADO)
CONTINENTAL SECURITIZADORA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PATRICIA BARBOSA MAIA (ADVOGADO)
DELLAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOAO CARLOS DE PAIVA (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO)
TOTVS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO)
SGS ICS CERTIFICADORA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (ADVOGADO)
BELQUIMICA PRODUTOS E ASSISTENCIA TECNICA LIMITADA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCUS VINICIUS GODINHO CAMILO (ADVOGADO) SERAFIM LOPES GODINHO (ADVOGADO) JULHIANO VELOSO LEITE E SILVA (ADVOGADO)
A. S. AZEVEDO ADVOGADOS E ASSOCIADOS - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DENISE FABIANE MONTEIRO VALENTINI (ADVOGADO) AGUINALDO DA SILVA AZEVEDO (ADVOGADO)
METTLER - TOLEDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCO ANTONIO LODUCA SCALAMANDRE (ADVOGADO)
MIDAS ALIMENTACAO EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
NOVA PIRAMIDAL THERMOPLASTICS S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO SILVA GATTI (ADVOGADO) PABLO DOTTO (ADVOGADO)
AMPACET SOUTH AMERICA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANA LUCIA DA SILVA BRITO (ADVOGADO) EDINEIA SANTOS DIAS (ADVOGADO)
DELINEAR CLICHERIA EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	

Fls 0047

Proc. Nº 009/2023

Ass. 

	LUIZ ANTONIO ALVES PRADO (ADVOGADO) VALDEMIR JOSE HENRIQUE (ADVOGADO)
SERIKAKU INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENDIA MARIA PLATES (ADVOGADO)
GUANAPACK - INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SANDRA CONCEICAO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
INDUSTRIA DE PAPEIS P/ EMBALAGENS IRMAOS SIQUEIRA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALVARO SILVA BOMFIM (ADVOGADO) PAULO ROBERTO ANDRIOLO (ADVOGADO)
JEAN NOBUYUCI HAYABUSA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JEAN NOBUYUCI HAYABUSA (ADVOGADO)
FATIMA MARIA MORAES DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	
ANTONIO ROBERTI DE MORAES FILHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
JOSEILTO DE SOUZA LIMA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FRANCISMAR PEREIRA (ADVOGADO)
RAFAEL BISPO TEIXEIRA GUIMARAES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLOS HENRIQUE PENNA REGINA (ADVOGADO)
ELIANE ABURESI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ELIANE ABURESI (ADVOGADO) BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO) NORIVAL LIMA PANIAGO (ADVOGADO)
LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LILIA PERPETUA SIERVULI ARAUJO (ADVOGADO)
VERTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LINCOLN LOUZADA NETO (ADVOGADO)
FUNDACAO DE APOIO 'A TECNOLOGIA CAFEIEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PAULO HENRIQUE ABUCATER VIGLIONI (ADVOGADO) ADRIANO ALVARENGA GONTIJO SOUZA (ADVOGADO)
CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CASSIANA CRISTINA FILIER SOCOLOWSKI (ADVOGADO) ANDRE SOCOLOWSKI (ADVOGADO)
NIVALDA GONCALVES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WILLIAM SARAN DOS SANTOS (ADVOGADO)
TADEU APARECIDO DA ROSA (TERCEIRO INTERESSADO)	
TUBOMINAS IND E COMERCIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IVAN NAVES COSTA (ADVOGADO) JONATAS MARANGON GAUDENCIO (ADVOGADO)
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	

	RENATO DE ANDRADE GOMES (ADVOGADO)
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADO INVISTA CF (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA (ADVOGADO) BRUNO DELGADO CHIARADIA (ADVOGADO) ALEXANDRE BECAK DAVID (ADVOGADO)
IVONETE DAS CHAGAS FERREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MOACIR MANZINE (ADVOGADO)
STEMAC SA GRUPOS GERADORES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO) FABIO KORENBLUM (ADVOGADO)
BASF SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO GONCALVES GOMES (ADVOGADO)
INVISTA CREDITO E INVESTIMENTO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA (ADVOGADO) POLYANA DE RESENDE ALVES (ADVOGADO) THAIS DE SOUZA FRANCA (ADVOGADO)
NOVO VALE TRANSPORTES LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIANA DINIZ ALVES (ADVOGADO) RAFAEL DE LACERDA CAMPOS (ADVOGADO) DANIEL JARDIM SENA (ADVOGADO)
RS ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HELLEN PIRES MARTINS (ADVOGADO) LUCIANE GONCALVES DOS SANTOS TAGAWA (ADVOGADO)
TELEFONICA BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (ADVOGADO)
JOAO GOMES DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCO AURELIO PIZZA DA SILVA (ADVOGADO)
SILVIO BARBOSA MARTINS JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)
EDSON BECATI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JEAN NOBUYUCI HAYABUSA (ADVOGADO)
JACO RODRIGUES FERREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS (ADVOGADO) PABLO CABRAL CARDOZO (ADVOGADO)
CARLOS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO SANTANA SOUZA (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	KELEN CRISTINA DE SOUZA (ADVOGADO)
CASSIA FERNANDES GOMES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUCIANO PEIXOTO FIRMINO (ADVOGADO)
MARCO ANTONIO DO CARMO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JEAN NOBUYUCI HAYABUSA (ADVOGADO)



CRISTIANE BARBOSA ALVES (TERCEIRO INTERESSADO)	LUCIANO PEIXOTO FIRMINO (ADVOGADO)
ELAINE VIEIRA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	LUCIANO PEIXOTO FIRMINO (ADVOGADO)
SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	GILSON MAREGA MARTINS (ADVOGADO)
MARIA LUIZA DIAS DA LUZ (TERCEIRO INTERESSADO)	LUCIANO PEIXOTO FIRMINO (ADVOGADO)
CEMIG DISTRIBUICAO S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	SERGIO CARNEIRO ROSI (ADVOGADO)
JONATAS GUEDES DE VASCONCELOS (TERCEIRO INTERESSADO)	LINDOMAR FRANCISCO DOS SANTOS (ADVOGADO)
DANIEL PORTO (TERCEIRO INTERESSADO)	LINDOMAR FRANCISCO DOS SANTOS (ADVOGADO)
ALBERTO GOMES DE MEDEIROS (TERCEIRO INTERESSADO)	LINDOMAR FRANCISCO DOS SANTOS (ADVOGADO)
EDUARDO BRAGA COIMBRA (TERCEIRO INTERESSADO)	JEAN NOBUYUCI HAYABUSA (ADVOGADO)
AGENCIA ESTADO S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	CELSO DE FARIA MONTEIRO (ADVOGADO)
MARIA APARECIDA MARTINS MOURAO (TERCEIRO INTERESSADO)	ALESSANDRA DA COSTA SANTANA (ADVOGADO)
SOMPO SAUDE SEGUROS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	LUIZ GONZAGA SIMOES JUNIOR (ADVOGADO)
LUCIANO DAVANCO (TERCEIRO INTERESSADO)	JEAN NOBUYUCI HAYABUSA (ADVOGADO)
ELIZABETH NATALIA JULIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	NATALIA VERRONE (ADVOGADO)
ROSANGELA BARBOSA FERREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS (ADVOGADO)
AMILSON DO CARMO (TERCEIRO INTERESSADO)	LEANDRO VINICIUS BUENO TANUS (ADVOGADO) LUIZ VERGILIO GABRIEL JUNIOR (ADVOGADO)
SANTODIGITAL DISTRIBUICAO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ELI COSTA PEDRA (ADVOGADO)
ANTONIO DE PADUA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE FRANCISCO PEREIRA (ADVOGADO)
LEONARDO ELISIARIO DE ARAUJO (TERCEIRO INTERESSADO)	JONATHAN FLORINDO (ADVOGADO)
RONCATO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	

Fls 0050

Proc. Nº 007/2023

Ass. 

	PEDRO WANDERLEY RONCATO (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTERIO DA FAZENDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE VARGINHA (TERCEIRO INTERESSADO)	
CRISPINA MARIA SANTANA ALVES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUCIANO PEIXOTO FIRMINO (ADVOGADO)
RODRIGO ROMUALDO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIZ VERGILIO GABRIEL JUNIOR (ADVOGADO) MARCEL TAVARES DE SOUSA (ADVOGADO)
ALECIO ADRIANO DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUCIANO BATISTA DA CRUZ (ADVOGADO)
WILSON LUIZ ANDRADE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DAIANA CRISTINA DA SILVA MORAIS (ADVOGADO)
PEDRO PAULO SPOSITO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DIEGO QUEIROZ PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSEVALDO DUARTE GUEIROS (ADVOGADO)
EP PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
ALEXANDRE REIS PEDROSA (LEILOEIRO(A))	
MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR (LEILOEIRO(A))	
ITAU UNIBANCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ (ADVOGADO)
MOCA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOAO CARLOS DUARTE DE TOLEDO (ADVOGADO) PEDRO MOURELLE DE ARAUJO (ADVOGADO) CAMILA PEDREIRA DE FREITAS CATHARINO DE CARVALHO (ADVOGADO)
NORTENE PLASTICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOAO CARLOS DUARTE DE TOLEDO (ADVOGADO) PEDRO MOURELLE DE ARAUJO (ADVOGADO) CAMILA PEDREIRA DE FREITAS CATHARINO DE CARVALHO (ADVOGADO)
CEMOCA PARTICIPACOES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOAO CARLOS DUARTE DE TOLEDO (ADVOGADO) PEDRO MOURELLE DE ARAUJO (ADVOGADO) CAMILA PEDREIRA DE FREITAS CATHARINO DE CARVALHO (ADVOGADO)
SANTENO IRRIGAÇÕES DO NORDESTE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PEDRO MOURELLE DE ARAUJO (ADVOGADO) CAMILA PEDREIRA DE FREITAS CATHARINO DE CARVALHO (ADVOGADO)
ZARAPLAST S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	

Fls 0051

Proc. Nº 009/2023

ASS



		FREDERICO SANTIAGO LOUREIRO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) LUIZ GUSTAVO RODELLI SIMIONATO (ADVOGADO) MATHEUS INACIO DE CARVALHO (ADVOGADO) JOSE ARNALDO VIANNA CIONE FILHO (ADVOGADO)	
GINEGAR INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
		GABRIEL BROSEGHINI MENDONCA (ADVOGADO) GUILHERME FONTES BECHARA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9650428996	08/11/2022 13:37	Auto de Arrematação - 07.11.2022	Auto de Arrematação





ALEXANDRE PEDROSA
Leiloeiro Público Oficial



Fls. 0052
Proc. Nº 09/2023
Ass. [assinatura]

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE VARGINHA/MG**

PROCESSO: 5002545-70.2019.8.13.0707

RECUPERAÇÃO JUDICIAL ELECTRO PLASTIC S/A.

**MARCO ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR e
ALEXANDRE REIS PEDROSA**, Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente
nomeados nos autos epigrafados, vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa.,
requerer o que se segue:

1- A juntada do Auto de Arrematação do Leilão realizado em 07 de
novembro de 2022, anexo.

2- Que seja homologado o Leilão com posterior intimação da
Arrematante para iniciar o pagamento do lance ofertado, bem como adotar as
medidas necessárias para o aperfeiçoamento da aquisição.

Nestes termos,

Pedem Deferimento.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2022.

Alexandre Reis Pedrosa
Leiloeiro Público Oficial

Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior
Leiloeiro Público Oficial

☎ 31 2551-3688 / 99222-6692
🌐 www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br

☎ 31 3441-8281 / 9897-8881
🌐 www.marcoantonioleiloeiro.com.br





ALEXANDRE PEDROSA
Leiloeiro Público Oficial



AUTO DE ARREMATAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que no dia 07 (sete) de novembro de 2022 a partir das 14:00 horas, na forma online, através da plataforma www.marcoantonioleiloeiro.com.br, realizamos o Leilão Judicial de 100% (cem por cento) das quotas da sociedade empresária limitada denominada EP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 42.037.053/0001-27, denominada "UPI AGRO" ou "NewCo Agro", tudo conforme edital de leilão, **processo n.º 5002545-70.2019.8.13.0707**.

No decorrer do pregão, a "UPI AGRO", foi devidamente arrematada, sendo que para melhor exposição e entendimento da dinâmica da arrematação, segue qualificação da Arrematante vencedora, bem como a descrição dos bens com suas características, valor de arrematação e forma de pagamento:

QUALIFICAÇÃO DO ARREMATANTE:

CDL PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.490.701/0001-72, com endereço na Rua João Dedonatti, 27, sala 02, bairro Industrial Lunardi, Xaxim / SC, CEP 89825-000.

DESCRIÇÃO DOS BENS ARREMATADOS:

100% (cem por cento) das quotas da sociedade empresária limitada denominada EP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 42.037.053/0001-27, doravante denominada "UPI AGRO" ou "NewCo Agro", a qual detém todos os ativos corpóreos e incorpóreos listados no ANEXO I, do Plano de Recuperação Judicial, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, bem como as licenças listadas no ANEXO III, do Plano de Recuperação Judicial e os contratos de trabalho listados no ANEXO V, do Plano de Recuperação Judicial.

Valor total da arrematação: R\$ 31.300.000,00 (trinta e um milhões e trezentos mil reais), que será pago em 10 parcelas mensais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo INPC, sendo que a 1ª parcela deverá ser paga em até 5 (cinco) dias úteis a partir da homologação da alienação.

A arrematante efetuou o pagamento da comissão dos leiloeiros.

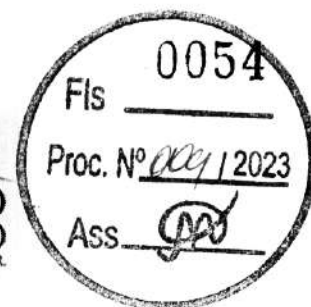
☎ 31 2551-5688 / 99222-6692
🌐 www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br

☎ 31 3441-8801 / 98177-8861
🌐 www.marcoantonioleiloeiro.com.br





ALEXANDRE PEDROSA
Leiloeiro Público Oficial



Por fim, vale frisar que, o Leilão Judicial foi realizado na modalidade *on-line*, através da plataforma do Leiloeiro www.marcoantonioleiloeiro.com.br. O presente Auto de Arrematação foi expedido e assinado com observância no que dispõem o Art. 25 da PORTARIA CONJUNTA DO TJMG N° 772/PR/2018, sendo assim, **a assinatura dos Leiloeiros Públicos Oficiais no presente auto, suprem a assinatura da Arrematante.**

Nada mais tendo a declarar, consideramos encerrado este Auto de Arrematação, que consta de 02 (duas) páginas.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2022.

Alexandre Reis Pedrosa
Leiloeiro Público Oficial

Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior
Leiloeiro Público Oficial

☎ 31 2551-3688 / 99222-6692
✉ www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br

☎ 31 3441-8881 / 9897-8881
✉ www.marcoantonioleiloeiro.com.br



Número do documento: 22110813371223800009646522515
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22110813371223800009646522515>
Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR - 08/11/2022 13:37:13

Num. 9650428996 - Pág. 3



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
PJe - Processo Judicial Eletrônico



Número: **0000412-57.2014.8.10.0107**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara Única de Pastos Bons**

Última distribuição : **30/04/2014**

Valor da causa: **R\$ 32.181,27**

Assuntos: **Nota de Crédito Comercial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
BANCO DO NORDESTE (EXEQUENTE)		BENEDITO NABARRO (ADVOGADO)	
VALDELICE COSTA ABREU & CIA LTDA - ME (EXECUTADO)			
MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53384 477	27/09/2021 14:23	Auto de Leilao Positivo - 22.09.2021	Documento Diverso



AUTO DE LEILÃO

Processo nº 0000412-57.2014.8.10.0107 VARA ÚNICA DA COMARCA DE PASTOS BONS/MA AUTOR/EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE RÉUS/EXECUTADOS: VALDELICE COSTA ABREU & CIA LTDA - ME	
Descrição do bem leilado: Imóvel localizado na Rua Projetada, s/n, (abaixo da Rua Jailson Milhomem), bairro São José, Pastos Bons/MA, sendo este 1 lote medindo: 52m de frente; lado esquerdo com 52,60m; lado direito com 57,80m e 51m de fundo, perfazendo um total de 2.842,80m², com os seguintes limites e confrontações: em frente com a Rua Projetada; no fundo com a Sra. Josiene Elizio Rego, o Sr. Adão Rodrigues Costa e a Sra. Madalena Alves de Souza; no lado direito com o Sr. José Martins da Cunha Filho, o Sr. Elistonio de Monte Carmo Silva Muniz, a Sra. Maria das Graças Barnabé da Silva; o Sr. Francisco Mouzinho e a Sra. Jacilene Cardoso dos Anjos; e no lado esquerdo com o Sr. Cícero Gomes da Silva.	
Arrematante: LUOTTAMUS NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI	CNPJ: 32.887.299/0001-34
Representante Legal: Robson Juliano Pacheco dos Santos	CPF: 031.141.723-00
Endereço: Rua Odete Teixeira, nº 745	Bairro: São José
Cidade: Pastos Bons	CEP: 65.870-000
E-mail: luottamusnegociosimobiliarios@gmail.com	Telefone: (99) 98438-1501 / 99952-4621

31 3024-4451 - 31 98977.8881

juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br www.marcoantonioleiloeiro.com.br marcoantonioleiloeiro @marcoantonioleiloeiro
RÃO HOMEM DE MELO, 4444 - 2º ANDAR - BAIRRO ESTORIL - CEP 30.494-270 - BELO HORIZONTE - MG



**Valor Arrematação:**

R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) + 5% de Comissão do Leiloeiro.

Forma de pagamento:

() Integral: depósito judicial

(X) Entrada de **25%** e o restante em **18** parcelas, devidamente corrigidas conforme Edital.

OBSERVAÇÕES: Comprometo-me a pagar as importâncias acima, como lance ofertado e comissão do Leiloeiro, sob as penas da Lei.

Pastos Bons/MA, 27 de Setembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Leiloeiro Público Oficial - Mat 026

IP 138.255.29.131

Arrematante: LUOTTAMUS NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI

CNPJ: 32.887.299/0001-34

313024-4451 - 3198977.8881

juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br www.marcoantonioleiloeiro.com.br marcoantonioleiloeiro @marcoantonioleiloeiro
RÃO HOMEM DE MELO, 4444 - 2º ANDAR - BAIRRO ESTORIL - CEP 30.494-270 - BELO HORIZONTE - MG





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
PJe - Processo Judicial Eletrônico



19/05/2023

Número: **5438750-21.2014.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara de Feitos Tributários do Município de Belo Horizonte**

Última distribuição : **06/03/2023**

Valor da causa: **R\$ 12.686,19**

Processo referência: **5438750-21.2014.8.13.0024**

Assuntos: **Municipais**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE (EXEQUENTE)	
HELDER FERNANDINO AMARAL (EXECUTADO(A))	

Outros participantes
MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR (LEILOEIRO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9812825891	19/05/2023 17:08	Auto Positivo - 17.05.2023	Auto

Fls. 0059Proc. Nº 004/2023Ass. [assinatura]**AUTO DE LEILÃO POSITIVO****Processo nº 5438750-21.2014.8.13.0024****1ª Vara de Feitos Tributários do Município da Comarca de Belo Horizonte/MG****EXEQUENTE: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE****EXECUTADOS: HELDER FERNANDINO AMARAL**

Descrição do bem leilado: Apartamento nº 902, localizado na Rua Gonçalves Dias, nº 2162, Lourdes, Belo Horizonte/MG, com área construída de 290,70m². É composto de 04 quartos, sendo 01 suíte, 01 banheiro social, 01 sala, 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 banheiro de empregada, 01 quarto de empregada, 02 vagas de estacionamento. O acabamento interno é cerâmica e tábua corrida, e o externo é granito e cerâmica. O prédio possui aproximadamente 40 anos de construção e possui 10 pavimentos, 02 elevadores, área de lazer composta por uma quadra de esportes, um salão de festas. Localizado em região nobre do Bairro Lourdes Próximo à Av. Alvares Cabral e ao Shopping Diamond Mall, infraestrutura completa, em bom estado de conservação na data da reavaliação. Índice cadastral 009011 005 0199. AVALIAÇÃO: R\$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais). ÔNUS: Hipoteca em favor de Caixa de Previdência dos Funcionários do Branco do Brasil – PREVI (R-16); Penhora Proc. 0419374-28.2000.8.13.0024 (Arquivado definitivamente em 29/11/2006) – Antiga 2ª Vara da Fazenda Municipal de Belo Horizonte/MG (R-17 e R-18); Arrolamento de Bens Proc. 9978267-88.2003.8.13.0024 (Arquivado definitivamente em 12/01/2011) – 5ª Vara de Família de Belo Horizonte/MG (AV-19); Penhora Proc. 9414084-63.2006.8.13.0024 (Arquivado definitivamente em 22/02/2022) – Desativada 2ª Vara de Execuções Fiscais de Belo Horizonte/MG (R-20); Penhora Proc. 1527685-13.2011.8.13.0024 – 13ª Vara Cível de Belo Horizonte/MG (R-23)

Arrematante:

GL Participações LTDA

CNPJ:

20.390.356/0001-96

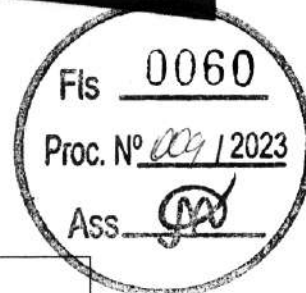
31 3024-4451 - 31 98977.8881

juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br www.marcoantonioleiloeiro.com.br marcoantonioleiloeiro @marcoantonioleiloeiro
AV. BARÃO HOMEM DE MELO, 4444 - 2º ANDAR - BAIRRO ESTORIL - CEP 30.494-270 - BELO HORIZONTE - MG



Número do documento: 23051917084103700009808916660
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051917084103700009808916660>
Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR - 19/05/2023 17:08:41

Num. 9812825891 - Pág. 1



Representado Legal: Guilherme Oliveira Cruz	RG/CPF: M3704520 / 673.518.326-68
Endereço: Av. Amazonas, nº 2442, Sala 1701	Bairro: Barro Preto
Cidade: Belo Horizonte/MG	CEP: 30180-012
E-mail: guilhermecruz@guilhermecruz.adv.br	Telefone: (31) 9 9157-4316
Valor Arrematação: R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) + 5% de comissão ao Leiloeiro.	
Forma de pagamento: (X) Integral: depósito judicial () Entrada de 25% e o restante em 30 parcelas, devidamente corrigidas conforme Edital.	
OBSERVAÇÕES: Comprometo-me a pagar as importâncias acima, como lance ofertado e comissão do Leiloeiro, sob as penas da Lei.	

Belo Horizonte/MG, 17 de maio de 2023.

MARCO ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Leiloeiro Público Oficial – Mat. 565

IP 2804:18:7809:25d4:e949:5f48:b86f:66a0

Arrematante: GL Participações LTDA

CNPJ 20.390.356/0001-96

31 3024-4451 • 31 98977.6881

juridica@marcoantonioleiloeiro.com.br www.marcoantonioleiloeiro.com.br marcoantonioleiloeiro@marcoantonioleiloeiro.com.br @marcoantonioleiloeiro
AV. BARÃO HOMEM DE MELO, 4444 • 2º ANDAR • BAIRRO ESTORIL • CEP 30.494-270 • BELO HORIZONTE • MG



Número do documento: 23051917084103700009808916660
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051917084103700009808916660>
Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR - 19/05/2023 17:08:41

Num. 9812825891 - Pág. 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 714.582.476-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

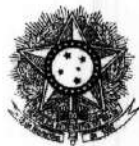
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:38 do dia 22/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2024.

Código de controle da certidão: **2E78.B79D.3428.08EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF: 714.582.476-00

Certidão nº: 50786773/2023

Expedição: 22/09/2023, às 13:34:27

Validade: 20/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **714.582.476-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/09/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/12/2023

NOME: MARCO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR

CNPJ/CPF: 714.582.476-00

LOGRADOURO: ALAMEDA DAS CASTANHEIRAS

NÚMERO: 925

COMPLEMENTO:

BAIRRO: OURO VELHO MANSOES

CEP: 34004733

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NOVA LIMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000689090271



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ISS

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCJJNJHIO**

Documento/Certidão nº **24.782.549** Exercício: **2023**

Emissão em: **22/09/2023**

Requerimento em: **13:21:24**

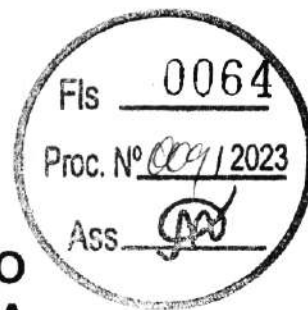
Validade: **22/10/2023**

Nome: **MARCO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF: **714.582.476.00**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, até a presente data, no que se refere ao ISSQN.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 069188/23

Data da Certidão: 22/09/2023 14:22:58

CPF/CNPJ CONSULTADO: 71458247600

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/09/2023 14:22:58



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NOVA LIMA

CERTIDÃO CÍVEL DE INSOLVÊNCIA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Insolvência Civil, Insolvência Requerida pelo Credor, Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARCO ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 714.582.476-00

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

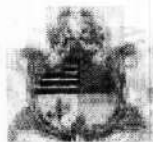
Certidão solicitada em 22 de Setembro de 2023 às 13:43

NOVA LIMA, 22 de Setembro de 2023 às 13:43

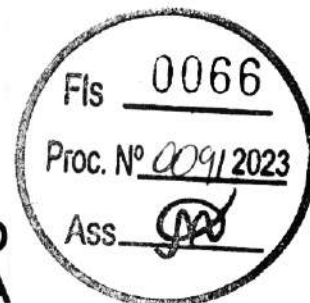
Código de Autenticação: 2309-2213-4334-0597-4193

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 264120/23

Data da Certidão: 22/09/2023 14:24:01

CPF/CNPJ 71458247600 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, Substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/09/2023 14:24:01



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA FISICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKFLMHNKM**

Documento/Certidão nº **24.782.562** Exercício: **2023**

Emissão em: **22/09/2023**

Requerimento em: **13:24:52**

Validade: **22/10/2023**

Nome: **MARCO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF: **714.582.476.00**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CERTIDÃO ESPECÍFICA DE LEILOEIRO E PREGOEIRO**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que: MARCO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR Portador do CPF 714.582.476-00 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302964680
Matricula 026/2020	Data da matrícula 21/10/2020	Situação REGULAR
Endereço Completo AVENIDA DOS CURIÓS, Nº 63, BR 135 - VILA ESPERANÇA São Luís/MA - CEP65095-460		

CARLOS ANDRÉ DE MORAIS PEREIRA
Secretário Geral

Voltar

Imprimir

Fls 0069Proc. Nº 009 2023Ass. [assinatura]**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.019.95380.0-2
Razão Social: MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR
Endereço: RUA DOMINGOS VIEIRA 343 SALA 504 / SANTA EFIGENIA / BELO HORIZONTE / MG / 30150-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090819365000596619

Informação obtida em 22/09/2023 13:32:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fls 0070
Proc. Nº 009/2023
Ass. 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MG

NOME
MARCO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / UF
M3456179 SUP MG

CPF
714.582.476-00

DATA NASCIMENTO
23/03/1967

FILIAÇÃO
MARCO ANTONIO S DE OLIVEIRA
BEATRIZ MARIA DE V C B OLIVEIRA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB**
[] [] AB

Nº REGISTRO **VALIDADE** **EXPIRAÇÃO**
02150918421 16/02/2027 21/06/1986

DESCRIÇÃO
[]

ASSINATURA DO PORTADOR
[]

LOCAL **DATA EMISSÃO**
BELO HORIZONTE, MG 16/02/2022

Extrato da Cópia Nota
Dívida DE TRANSP

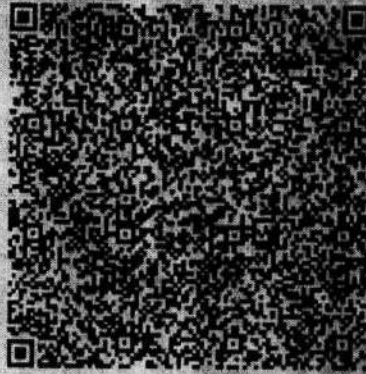
MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2344169796

PROIBIDO PLASTIFICAR
2344169796

0071
Fls _____
Proc. Nº 009 / 2023
Ass [Signature]



[Handwritten signature]



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322138.0087.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR
ALM DAS CASTANHEIRAS 925 CS
OURO VELHO
34004-733 NOVA LIMA, MG
CPF 714.5**.*-**-**

Referente a
SET/2023

Vencimento
27/09/2023

Valor a pagar (R\$)
332,04



NOTA FISCAL Nº 070248217 - SÉRIE 000

Data de emissão: 11/09/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedfisc/>

chave de acesso:

3123090698118000011868000070248217062612056

Protocolo de autorização: 131230007769585

12.09.2023 às 00:41:20

Fis 0072

Proc. Nº 009/2023

Ass

Ass

Nº DO CLIENTE

7004522133

Nº DA INSTALAÇÃO

3001077085

Classe

Residencial
Trifásico

Subclasse

Residencial

Modalidade Tarifária

Convencional B1

Data de Leitura

Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
09/08	08/09	30	10/10

Valores Faturados

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	310	0,95603119	296,34	10,80	296,34	18,00	53,34	0,74906000
Contrib Ilum Publica Municipal				35,70					
TOTAL				332,04	10,80	296,34		53,34	

Resumo de Contas Vencidas / Débito Anterior

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARC107013009	44.510	44.820	1	310

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local AGO/23 Band. Verde - SET/23 Band. Verde.

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
SET/23	310	10,33	30
AGO/23	289	9,63	30
JUL/23	238	7,21	33
JUN/23	722	24,06	30
MAI/23	460	14,37	32
ABR/23	345	11,89	29
MAR/23	682	21,31	32
FEV/23	943	32,51	29
JAN/23	218	7,26	30
DEZ/22	782	24,43	32
NOV/22	269	8,96	30
OUT/22	574	19,13	30
SET/22	476	14,87	32

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	296,34	18,00	53,34
PASEP	243,00	0,79	1,91
COFINS	243,00	3,66	8,89

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



PIX Pague Aqui

DÉBITO AUTOMÁTICO

Código de Débito Automático

008033820054

Instalação

3001077085

Vencimento

27/09/2023

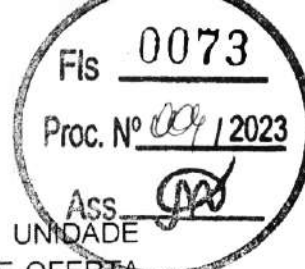
Total a Pagar

R\$332,04

Setembro/2023

83690000003-2 32040138007-8 51220468411-6 08033820054-8





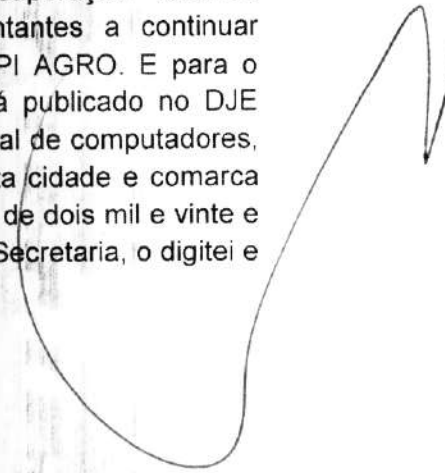
EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA POR MEIO DE LEILÃO ELETRÔNICO EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA POR MEIO DE LEILÃO ELETRÔNICO DA EMPRESA ELECTRO PLASTIC LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedido nos autos da Recuperação Judicial de ELECTRO PLASTIC LTDA., PROCESSO n.º 5002545-70.2019.8.13.0707. O Dr. PEDRO PARCEKIAN, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a ELECTRO PLASTIC LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL pretende alienar em leilão eletrônico, com amparo nos Artigos 60 e seu parágrafo único, 60-A e 142, I, da Lei nº 11.101/2005, 100% (cem por cento) das quotas da sociedade empresária limitada denominada EP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 42.037.053/0001-27, doravante denominada "UPI AGRO" ou "NewCo Agro", a qual detém todos os ativos corpóreos e incorpóreos listados no ANEXO I, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, bem como as licenças listadas no ANEXO III e os contratos de trabalho listados no ANEXO V, todos do Plano de Recuperação Judicial, servindo o presente Edital para promover e estabelecer as condições para o processo competitivo, ficando todos os interessados cientificados de que deverão se cadastrar previamente no site www.marcoantonioleiloeiro.com.br, aceitar os termos e condições informados, somente após a análise dos documentos obrigatórios e a liberação do login, poderão ofertar lances, conforme Item 8 infra. Preliminarmente, faz-se necessário informar que os leilões serão presididos pelos Leiloeiros Públicos Oficiais, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, matrícula nº 677, e Sr. Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula nº 565, Cadastrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sendo que o leilão se dará pela plataforma www.marcoantonioleiloeiro.com.br, havendo publicidade do evento. 1. Objeto. Este Edital tem por objeto a alienação da UPI AGRO denominada EP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 42.037.053/0001-27, para a qual foram já integralizados no capital social os ativos corpóreos e incorpóreos utilizados no desenvolvimento das atividades voltadas especificamente ao setor agrícola e que se encontram descritos no ANEXO I do Plano de Recuperação Judicial, os quais se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, para que sejam alienadas à eventuais interessados, sem ônus sucessórios de qualquer natureza, inclusive fiscais, trabalhistas, previdenciários, ambiental, civis e comerciais decorrentes da Recuperanda, da NewCo Agro, ou de qualquer outra empresa coligada ou filiada a ambas, observados os ditames dos artigos 60 e 142, I, da LFRE. 1.1. NewCo UPI AGRO: A alienação na forma deste Edital compreende as quotas da sociedade limitada para a qual foram vertidos apenas os ativos que estão descritos no Anexo I e que serão mantidos no ativo mobilizado/imobilizado da NewCo Agro por ocasião da alienação das quotas. 1.2 Quaisquer outros equipamentos que não estejam expressamente listados no Anexo I não integram a NewCo Agro, ainda que estejam fisicamente localizados na Planta de Varginha/MG e sejam de titularidade da Recuperanda ou de terceiros. 2. Segregação da Planta Varginha. A NewCo Agro exercerá atividade empresarial em espaço físico que será isolado e segregado do parque fabril da Recuperanda, conforme croqui presente no dataroom (https://drive.google.com/drive/folders/1ZYu_feaeOEvmRnBRsRphK8wYYehUuXpe?u=sp=sharing) que fica sendo parte integrante deste Edital. A realização do cronograma

de obras e tarefas para a consumação da referida segregação é aquela constante no dataroom, que também fica sendo parte integrante deste Edital, incluindo-se as divisões de custos ali estabelecidos a serem suportados pelo Adquirente, sendo que tais custos não fazem parte integrante do preço mínimo de aquisição abaixo definido e serão suportados integralmente pelo Adquirente, excetuada composição entre Adquirente e Electro Plastic. A segregação tem por finalidade que o exercício das atividades desenvolvidas pela NewCo Agro não detenham qualquer conjugação física ou operacional com as atividades remanescentes que continuarão a ser desempenhadas pela Recuperanda, reforçando-se, dessa forma, a aquisição sem ônus sucessórios de qualquer natureza, inclusive fiscais, trabalhistas, previdenciários, ambiental, civis e comerciais decorrentes da Recuperanda, da NewCo, ou de qualquer outra empresa coligada ou filiada a ambas, observados os ditames dos artigos 60 e seu parágrafo único e 142, I, da LFRE. 3. Locação do espaço resultante da segregação da Planta Varginha. Ao tempo da data para realização do Leilão, a Recuperanda já deverá ter firmado com a NewCo Agro contrato de locação de longa duração tendo por objeto a área resultante da segregação física da Planta Varginha identificada no dataroom (https://drive.google.com/drive/folders/1ZYu_feaeOEvmRnBRsRphK8wYYehUuXpe?usp=sharing), sendo que as condições contratuais e comerciais do contrato locatício serão aquelas integrantes do ANEXO VI do Plano de Recuperação Judicial e assim também anexado neste Edital, que deverão ser assumidos pelo Adquirente para que cumpra todos os direitos e obrigações a ele relacionados. 4. Cessão de contratos para a NewCo Agro. Uma vez que a NewCo Agro receber os ativos, direitos e obrigações utilizados na execução das atividades empresariais relacionadas à parte agro, a NewCo Agro deverá ao tempo da realização do Leilão já ter assumido a posição da Recuperanda nos contratos relacionados no dataroom (https://drive.google.com/drive/folders/1ZYu_feaeOEvmRnBRsRphK8wYYehUuXpe?usp=sharing). O Adquirente das quotas deverá assumir os referidos contratos em todos os direitos e obrigações a ele relacionados, resguardada a responsabilidade exclusiva da Recuperanda com relação às obrigações previstas em referidos contratos cujo vencimento tenha ocorrido antes da transferência das quotas da NewCo Agro ao Adquirente. 5. Demissão dos funcionários e posterior recontração a critério do Adquirente. A Recuperanda, antes da transferência das quotas para o Adquirente, deverá ter formalizado a rescisão dos funcionários porventura contratados pela NewCo Agro, arcando com o custo de tais rescisões, para que, a critério do Adquirente, sejam feitas eventuais contratações de colaboradores, observando-se no caso de recontração todos os planos de benefícios e todos os acordos coletivos de trabalho para oferecer aos empregados recontraçados os mesmos, ou substancialmente os mesmos, planos de emprego e permitir que a NewCo UPI AGRO opere utilizando as mesmas, ou substancialmente as mesmas, práticas trabalhistas oferecidas aos empregados e utilizadas no Negócio, sendo que, na hipótese de não realizados os pagamentos de tais custos rescisórios, restará resguardada a prerrogativa da Arrematante de reter o valor correspondente do preço de aquisição da UPI para custeio dos respectivos encargos. 6. Valor de avaliação. O valor de avaliação dos ativos que integram a NewCo Agro equivale ao valor mínimo de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme laudo de avaliação apresentado junto com o Plano de Recuperação Judicial. 7. Valor mínimo de aquisição. O valor total mínimo de aquisição das quotas da NewCo Agro que detém os ativos corpóreos e incorpóreos relacionados no ANEXO I do Plano de Recuperação Judicial será de

15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme laudo de avaliação já apresentado aos autos do processo de recuperação judicial. 8. Qualificação e Manifestação de interesse. Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site www.marcoantonioleiloeiro.com.br, aceitar os termos e condições informados, somente após a análise dos documentos obrigatórios e a liberação do login, poderão ofertar lances. 9. Ausência de Sucessão de obrigações. Nos termos dos artigos 60, § único, 60-A, 141, II e § 2º, 142, IV, da Lei nº 11.101/2005, a aquisição das quotas da NewCo UPI AGRO será livre da sucessão do arrematante em quaisquer das obrigações da NewCo Agro, da Recuperanda e de suas subsidiárias ou partes relacionadas existentes antes da alienação das quotas da NewCo UPI AGRO de qualquer natureza, inclusive aquelas existentes antes da contribuição de ativos na NewCo Agro, incluindo, mas não se limitando a obrigações, ônus, gravames, inclusive propter rem, de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, civil, ou comercial. 10. Condições precedentes para a utilização dos valores depositados judicialmente pelo Arrematante: São condições precedentes para utilização, pela Recuperanda, de eventuais valores depositados pelo Adquirente a título de aquisição da NewCo Agro: (i) A Recuperanda deverá ter arcado com o pagamento da integralidade das verbas rescisórias decorrentes das demissões dos funcionários contratados pela NewCo Agro; (ii) Os ativos objeto da UPI AGRO que foram vertidos para a NewCo Agro e as respectivas quotas que compõem seu capital social estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, hipotecas, legais ou convencionais, ou mesmo de tributos em atraso; (iii) Publicação de decisão proferida pelo Juízo da Recuperação determinando a expedição do auto de arrematação e a transferência da titularidade das quotas da UPI AGRO ao Arrematante; (iv) A NewCo Agro já deverá ter assumido a posição da Recuperanda nos contratos relacionados no dataroom (https://drive.google.com/drive/folders/1ZYu_feaeOEvmRnBRsRphK8wYYehUuXpe?usp=sharing). 11. Condições para a transferência das quotas da NewCo Agro. São condições precedentes, mínimas e indispensáveis para a transferência da titularidade das quotas da NewCo Agro, sem prejuízo de outras especificadas no Contrato de Compra e Venda e/ou das demais condições previstas neste Edital: (i) a observância do valor mínimo de aquisição previsto no item 7.1; (ii) que a forma de pagamento do preço seja realizado à vista no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou envolva minimamente uma entrada de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e o pagamento do saldo remanescente em, no máximo, 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo INPC, sendo a primeira parcela devida em 1 (um) mês após a arrematação da UPI, sem prejuízo da complementação futura dos custos de segregação direcionadas ao Adquirente disponíveis no dataroom (https://drive.google.com/drive/folders/1ZYu_feaeOEvmRnBRsRphK8wYYehUuXpe?usp=sharing), após a celebração do Contrato de Compra e Venda, de eventuais parcelas integrantes do preço de aquisição da NewCo Agro; (iii) o cumprimento pelo Adquirente das demais condições e determinações previstas neste Edital. 11.1 O Adquirente fará jus ao pronto recebimento das quotas da NewCo Agro mediante realização do depósito judicial do valor mínimo de entrada previsto no item "ii" da cláusula acima, comprometendo-se a Recuperanda a promover a assinatura dos instrumentos competentes dentro do prazo de 05 dias corridos contados da determinação judicial e comprovação do depósito judicial respectivo. 11.2 Prazo para implementação das Condições Precedentes e Aperfeiçoamento da Aquisição. As

Condições Precedentes previstas no item 11.1 acima deverão ser satisfeitas até 5 (cinco) dias contados da data de realização do Processo Competitivo Judicial. É faculdade da Recuperanda e do potencial comprador estipular prazo distinto no Contrato de Compra e Venda ou anuir com sua eventual prorrogação. 12. Regras do Processo Competitivo. 12.1 Leiloeiro Oficial. O Evento de Alienação da UPI AGRO será conduzido pelos Leiloeiros Públicos Oficiais, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, matrícula nº 677, e Sr. Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula nº 565, Cadastrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sendo que o leilão se dará pela plataforma www.marcoantonioleiloeiro.com.br, havendo publicidade do evento. COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão dos leiloeiros será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga integralmente à vista, pelo arrematante, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da decisão judicial homologatória que declarar a proposta vencedora, através de depósito em conta bancária que será informada ao arrematante ou outro meio a ser indicado pelos leiloeiros. No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão dos leiloeiros. 12.2 Regras da Proposta do Processo Competitivo. A Alienação judicial da UPI será realizada na modalidade de Leilão Eletrônico, na forma do art. 142, inc. I, da LRF, observadas as regras previstas neste Edital. 12.3 Leilão Eletrônico: Os interessados deverão se cadastrar, habilitar e ofertar lances, virtualmente, no portal www.marcoantonioleiloeiro.com.br. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no referido portal, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Sobrevindo novo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da Alienação Judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. 12.4 Praça única: O Leilão será realizado em única oportunidade. DATA DO LEILÃO: o sistema estará disponível para recepção de lances a partir da publicação deste Edital, e será encerrada em 28 de março de 2022, a partir das 14h00min. 12.5 Lance Vencedor. Será considerado vencedor do leilão, e assim será declarado pelo Juiz, o lance de maior valor absoluto pela UPI respeitados os valores mínimos constantes do presente Edital. 12.6 Declaração e homologação da Proposta Vencedora. A proposta apontada como vencedora pelo Leiloeiro e fiscalizada pela Administradora Judicial, será submetida ao Juízo da Recuperação Judicial, para que seja assim declarada e homologada como vencedora, iniciando-se em 05 dias úteis contados da data da publicação da respectiva decisão homologatória os prazos de pagamento do preço de aquisição da UPI. 13. Preço e Uso dos Recursos. Pagamento do Preço. 13.1 Pagamento do preço. O pagamento do preço da NewCo Agro deverá ser realizado em dinheiro, em moeda corrente nacional, em recursos disponíveis, livres e desembaraçados de qualquer ônus, através de depósito judicial vinculado ao processo de recuperação judicial, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da decisão judicial homologatória que declarar a proposta vencedora, conforme disciplina o Plano de Recuperação Judicial, desde que observadas as condições suspensivas e precedentes previstas no Edital e no Contrato de Compra e Venda, que refletem integralmente os termos do item 5 do Plano de Recuperação Judicial, conforme o caso, concomitantemente com a transferência da titularidade das quotas da NewCo Agro. 13.2 Multas. Caso o proponente vencedor não pague o preço da NewCo Agro por sua culpa exclusiva, ficará sujeito à multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre

o valor do preço da oferta vencedora do Processo Competitivo e perda da comissão dos leiloeiros. Nessa hipótese, Recuperanda deverá informar o Juízo da Recuperação Judicial acerca do não pagamento do preço da NewCo Agro, e o proponente que tiver oferecido a segunda melhor lance será declarado vencedor do Processo Competitivo, caso em que terá dez dias úteis contados de sua notificação para celebrar o Contrato de Compra e Venda e assim sucessivamente. Não será devida qualquer multa caso a operação não seja concluída por ausência do cumprimento de Condições Precedentes pela Recuperanda previstas no Edital, ou pela Recuperanda e Adquirente em Contrato de Compra e Venda. 13.3 Atribuição e Destinação do Preço. O Preço da venda da UPI AGRO será destinado ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial aprovado. 13.4 Condição Irrevogável. O Uso dos Recursos na forma prevista acima é condição essencial e indispensável desse Edital, sendo utilizado para pagamento dos credores e expresse cumprimento do Plano de Recuperação Judicial. 14. Outras Condições do Processo Competitivo. Contrato de Compra e Venda. As partes deverão celebrar um contrato de compra e venda ("Contrato de Compra e Venda") conforme o Anexo 6 que contenha termos e/ou condições precedentes adicionais às descritas nesse Edital, mas que não sejam conflitantes aos previstos nesse Edital. 15. Disposições Gerais. 15.1 Termos Definidos. Todos os termos definidos utilizados neste Edital e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no Plano de Recuperação Judicial. 15.2 Compromisso em adquirir a UPI AGRO nos termos e condições definidos neste Edital (Contrato de Compra e Venda UPI AGRO). 15.3 Os proponentes de lance não poderão ser partes relacionadas aos controladores diretos ou indiretos da Recuperanda, sendo consideradas partes relacionadas todas as sociedades controladas, controladoras, sob controle comum, afiliadas ou coligadas a Recuperanda, bem como os sócios e administradores da empresa da Recuperanda e quaisquer pessoas físicas parentes em linha reta ou em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, de sócios ou administradores da empresa Recuperanda e/ou seus sucessores e cessionários, membros dos conselhos consultivo, fiscal ou semelhantes das Recuperandas, a qualquer título. 15.4 Apresentação de comprovantes de existência e regularidade devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente. 15.5 Caso seja pessoa jurídica, cópia de contrato social ou estatuto social; caso seja uma sociedade de capital, cópia dos livros societários que indiquem as pessoas físicas ou jurídicas titularidades das ações; além da apresentação de atas de nomeação de seus administradores, se aplicável. 15.6 Declaração de referência bancária de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha; 15.7 Declaração de que o lance apresentado tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao proponente, ressalvadas as eventuais condições precedentes ao fechamento da aquisição, nos termos deste Edital e nos Contratos de Compra e Venda. Pela operação do presente Edital e mediante a consumação da venda da UPI AGRO, o Juízo da Recuperação autoriza expressamente a Recuperanda e seus agentes ou representantes a continuar quaisquer operações necessárias a implementar a venda da UPI AGRO. E para o conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado no DJE "Diário do Judiciário Eletrônico de Minas Gerais" e na rede mundial de computadores, no sítio www.marcoantonioleiloeiro.com.br. Dado e passado nesta cidade e comarca de Varginha/MG, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (21.02.2022). Eu, Tamiris Laura Franco Morais, Gerente de Secretaria, o digitei e assino. PEDRO PARCEKIAN Juiz de Direito. DJE23/02/2022





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores



DESPACHO-GDJC - 10882021
(relativo ao Processo 244722021)
Código de validação: C0117D3F7F

Solicitante: João Batista Coelho Neto, juiz titular da Vara Única da Comarca de São Domingos do Azeitão (MA), então, respondendo pela Vara única da Comarca de Pastos Bons (MA)

DESPACHO

Cuida-se de solicitação encaminhada pelo juiz João Batista Coelho Neto, então respondendo pela Vara Única da Comarca de Pastos Bons (MA), para que sejam realizados os procedimentos para autorização contratual de leiloeiro público oficial, junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão, do bem penhorado nos autos da Carta Precatória nº 412-57.2014.8.10.0107.

Recebidos os autos pela Coordenadoria de Administração da CGJ para continuidade ao trâmite dos trabalhos, na forma prevista no contrato de prestação de serviço (Processo Administrativo nº 364402020 – DIGIDOC) referente a contratação de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de alienação de bens e materiais apreendidos judicialmente, bem como aqueles inservíveis de propriedade da Justiça Estadual e autorizando a contratação dos leiloeiros vencedores e habilitados.

Vieram os autos a mim com a informação de que o leiloeiro indicado para este processo é o Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, como consta no Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2021-TJMA, respeitando a Ata de Sessão de Sorteio que trata da ordem de sorteio das demandas entre os leiloeiros.

Cabe salientar que, a autorização dada pelo Corregedor-Geral da Justiça limita-se ao aspecto meramente contratual, de forma a subsidiar o devido cumprimento do Contrato de prestação de serviço com o leiloeiro oficial.

Assim, a despeito da ciência a ser dada ao Corregedor Geral da Justiça, a responsabilidade acerca do cabimento jurídico-material da alienação dos bens apreendidos, como também, da regularidade dos aspectos processuais (procedimentais) continua a recair sobre o Juiz de Direito da respectiva Comarca ou Unidade Jurisdicional.

Desse modo, determino que a Coordenadoria de Administração da CGJ repasse as especificações do bem ao Leiloeiro indicado, via e-mail, para que, recebendo-a, dê continuidade ao trâmite e preste o auxílio para realização dos trabalhos, na forma prevista no Contrato de Prestação de Serviços.

Cumprida a providência, dê-se ciência ao requerente e a(o) magistrado(a) que atualmente responde pela Vara Única da Comarca de Pastos Bons.

Após, certifique-se e arquite-se.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores



SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO
Juiz Auxiliar da Corregedoria
Gabinete dos Juízes Corregedores
Matrícula 20065

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/07/2021 11:50 (SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 1ª Vara de Execução Fiscal Municipal da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5438750-21.2014.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [Municipais]

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE

EXECUTADO(A): HELDER FERNANDINO AMARAL

DECISÃO

Trata-se de Execução Fiscal ajuizada pela **Fazenda Pública do Município de Belo Horizonte** contra **HELDER FERNANDINO AMARAL**, alusiva à cobrança de IPTU, referente aos exercícios de 2012 e 2013.

Compulsando os autos, verifica-se que a Fazenda Pública requereu a alienação judicial do bem penhorado à fl.22 (ID 7846343005).





À fl.47 (ID 7846343006) o feito foi suspenso, a fim de aguardar a designação do leilão judicial.

A Lei de Execuções Fiscais ao normatizar a alienação judicial de bens apenas dispõe, nos arts. 22 e 23, que o leilão será público em local a ser designado pelo Juiz, regulamentando a forma de publicidade do edital e o prazo mínimo e máximo entre a publicação e a ocorrência do certame. Dessarte, subsidiariamente aplica-se o CPC/15 em relação às demais condições e exigências.

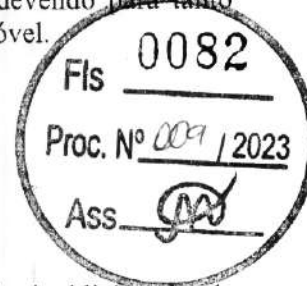
Tendo isso em vista, nos termos do art. 879, II do CPC/15 determino se proceda, simultaneamente, ao leilão judicial eletrônico e presencial, nos termos da Resolução 236/2016 do CNJ, para tanto **DESIGNO** o leiloeiro público **Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior**, que servirá escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso, sendo-lhe devido a comissão no importe de 5% sobre o valor da arrematação, nos termos do art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932, a ser pago pelo arrematante.

Poderá o leiloeiro, a fim de possibilitar maior chance de arrematação, marcar leilão dos bens aqui arrecadados em data com perspectiva de melhor sorte para alienação tendo em vista o calendário de realização das hastas. Na primeira data, o encerramento do leilão eletrônico ocorrerá no mesmo horário da modalidade presencial. Após encerrar o primeiro, os lotes que não foram vendidos poderão receber lances pela internet, desde que o valor não seja vil, até a data da realização presencial do segundo, se encerrando com este.

O leilão será realizado no galpão situado na **Avenida Barão Homem de Melo, nº4444, Auditório, Bairro Estoril – Belo Horizonte/MG, CEP:30.494-270**, pertencente ao leiloeiro nomeado.



Havendo arrematação, desde que requerido pelo interessado nos termos do art. 895, §1º do CPC/15, o pagamento poderá ser parcelado, com entrada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante em, no máximo, 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação, corrigidas pelo INPC, devendo ~~para tanto~~ apresentar caução idônea, em caso de bens móveis, ou hipoteca do próprio bem, se imóvel.



Ressalta-se que na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do art. 895, §4º do CPC/15.

Salienta-se que o edital a ser expedido pelo i. leiloeiro deverá ser elaborado em conformidade com os arts. 22 da LEF e 886 do CPC/15, não podendo ser agendado leilão em prazo inferior a 10 dias ou superior a 30 dias após a publicação do edital, competindo ainda, a mais ampla publicidade.

Antes porém de intimar o leiloeiro acima nomeado, caso o bem penhorado seja imóvel expeça-se mandado de avaliação, se decorrido mais de 1 ano da última; caso seja veículo extraia-se tabela FIPE do bem específico, sendo considerado preço vil quantia inferior a 50% da cotação.

Ademais, deverá a secretaria obter por meio do portal eletrônico da Central Eletrônica de Registro de Imóveis do Estado de Minas Gerais – CRI-MG –, em se tratando de bem imóvel, matrícula do bem, não logrando êxito, intimar a exequente para que forneça o referido documento atualizado, a fim de proceder, se for o caso, cientificação de terceiros e intimação do executado exigidas no art. 889 do CPC/15, sob pena de se ver ineficaz a arrematação.

Encerradas tais diligências, intime-se o leiloeiro para cumprir suas incumbências nos termos do art. 884 do CPC/15, que deverá comunicar este juízo da data de realização do certame a fim de se



proceder a intimação pessoal da exequente, no prazo previsto no art. 22, §2º da LEF.



Ressalva-se que, em caso de acordo entre exequente e executado após todos os trâmites que ensejam despesas à realização do leilão, o executado arcará com esse ônus em favor do leiloeiro no valor equivalente a 2% do valor do bem a ser alienado, e se ocorrer após o leilão, arcará com o equivalente a 5%, nos termos do art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ. Saliente-se ainda que tais despesas serão também devidas se houver substituição da penhora, pagamento do débito, remição ou adjudicação.

Cumpra-se.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

SIMONE LEMOS BOTONI

Juiz(iza) de Direito



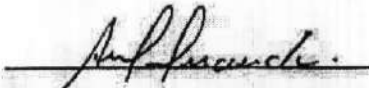


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A pedido da parte interessada, para fins de prova de aptidão e desempenho perante a Prefeitura Municipal de Chapadinha, atesto que o Leiloeiro **MARCO ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito na JUCEMA sob o nº 026, estabelecido na Avenida dos Curiós, 63, BR 135, Vila Esperança, São Luís/MA. CEP: 65.095-460, realiza, há mais de 3 (três) anos, os leilões do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, demonstrando, nesse interim, excelente qualificação técnica e ótimo desempenho na venda de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos e bens móveis em geral, obtendo resultados altamente positivos para a satisfação das demandas executivas, estando cadastrado neste TJMA.

Na oportunidade, atesto, também, que o Leiloeiro em referência tem cumprido fielmente todas as suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data, neste Tribunal.

São Luís/MA, 29 de setembro de 2023,


ANA MAGALI LEITE MIRANDA
MATRÍCULA 204024

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO DA CGJ
FISCAL DO CONTRATO DOS LEILOEIROS TJMA



IMÓVEL PARA LEILÃO



O Porto seguro para seus sonhos
Vendas de Casas, Chácaras, Fazendas Loteamentos, e Administração de Imóveis

Fone: (98) 9117-9753 / 8831-3450
E-mail: tiaggoportomoveis@hotmail.com



LAUDO DE AVALIAÇÃO A PREÇO DE MERCADO

I - INFORMAÇÕES GERAIS - SÍNTESE

NOME SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MARANHÃO

FINALIDADE: Determinação do Valor de Mercado

OBJETO: Avenida Oliveira Roma, S/Nº, Centro, Chapadinh-Ma.

OBJETO: TERRENO URBANO

METODOLOGIA: Método Comparativo de Dados de Mercado.

DATA BASE DA PRESENTE AVALIAÇÃO: 08 de NOVEMBRO de 2022

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1 INTRODUÇÃO

O objeto desse estudo é um Terreno Urbano situado na **Avenida Oliveira Roma, Centro, S/Nº, Chapadinh-Ma**, Esse trabalho tem por Objetivo fornecer a **Prefeitura Municipal de Chapadinh-Maranhão**, um parâmetro desse Imóvel sob a ótica do mercado Imobiliário, através da indicação de seus valores de mercado.

Fls 0087

Proc. Nº 09/2023

Ass. 

O imóvel com base nas informações descritas na **Certidão de Inteiro Teor e Objeto da Matrícula inscrito sob nº 12663, Livro 00002 de Registro Geral de Imóveis, Protocolo 29515, registrado no Cartório do 1º Ofício de Chapadinha-MA.**

3. ASPECTOS DE LOCALIZAÇÃO

3.1 LOCALIZAÇÃO

O imóvel está localizado na **Avenida Oliveira Roma, Centro, SINº, Chapadinha-Ma** a região apresenta acesso facilitado através das Avenidas Presidente Vargas, Avenida José Caetano, Avenida Ataliba Vieira de Almeida, Avenida Rodoviária e Avenida Senador Vitorino Freire e entre outras que interliga aos diversos Barrios da Cidade.

3.2. ANALISE DA REGIÃO

3.2.1. DIAGNOSTICO DE MERCADO.

A região é dotada de todos os melhoramentos básicos urbanos, tais como redes de agua, esgoto, energia elétrica, iluminação, telefonia, internet, todas as vias de acesso possuem pavimentação em asfalto, coleta de lixo.

A região vizinha ao Imóvel é ocupada por Bancos, Escolas, Hotéis, Lanchonetes, Comércio, Praças, Postos de Combustíveis, Farmácias, Universidades, Correios, Câmara Municipal e as Principais lojas da cidade.

4. DISCRICÃO DO IMOVÉL

4.1 IMÓVEL:

Endereço: Avenida Oliveira Roma, Centro, SINº.

Bairro: Centro **Cidade:** Chapadinha

Estado: Maranhão

Serviço Público : (X) Água (X) Esgoto (X) Telefone (X) Luz (X) Pavimentação
(X) Iluminação pública

4.2. TERRENO:

Área Total : 397,50m²

Área de Frente : 7,90 mts

Área de Fundos : 8,00 mts

Lateral Direita : 50,00 mts

Lateral Esquerda : 50,00 m

Fls 0088

Proc. Nº 9/2023

Ass. *[Signature]*

5. Fotografias do Imóvel avaliado:

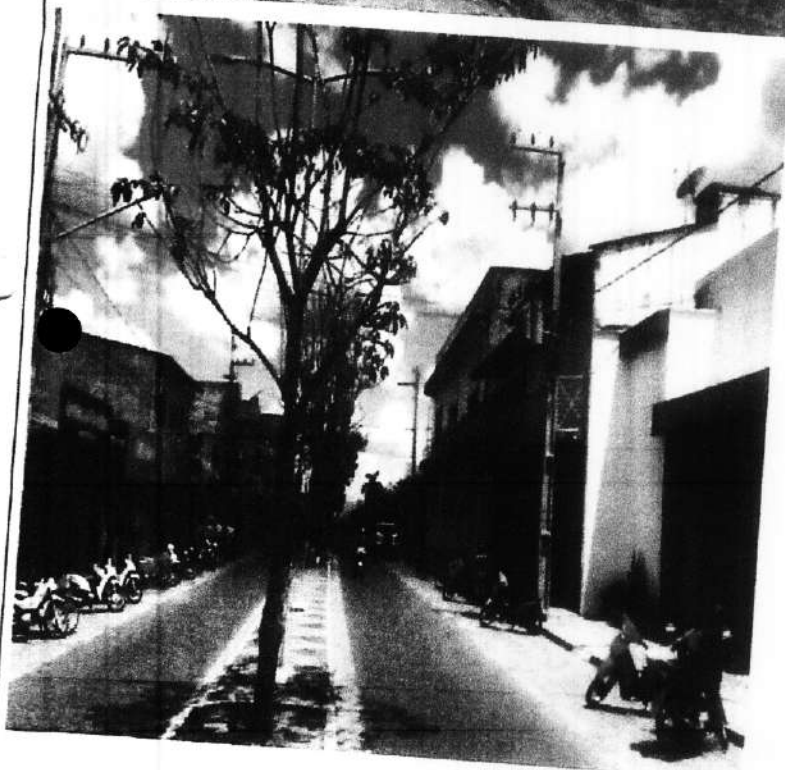
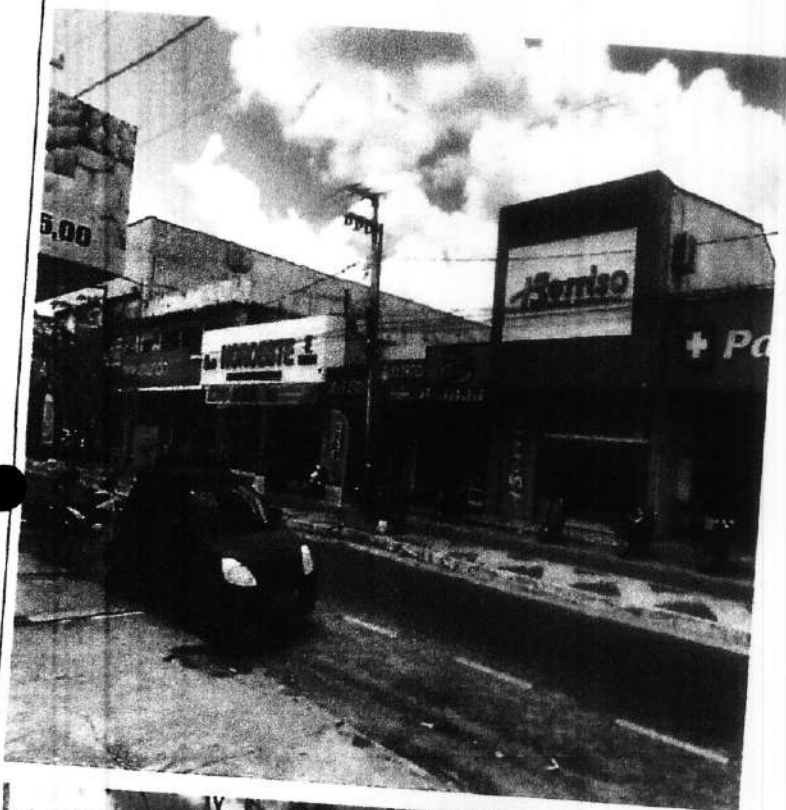


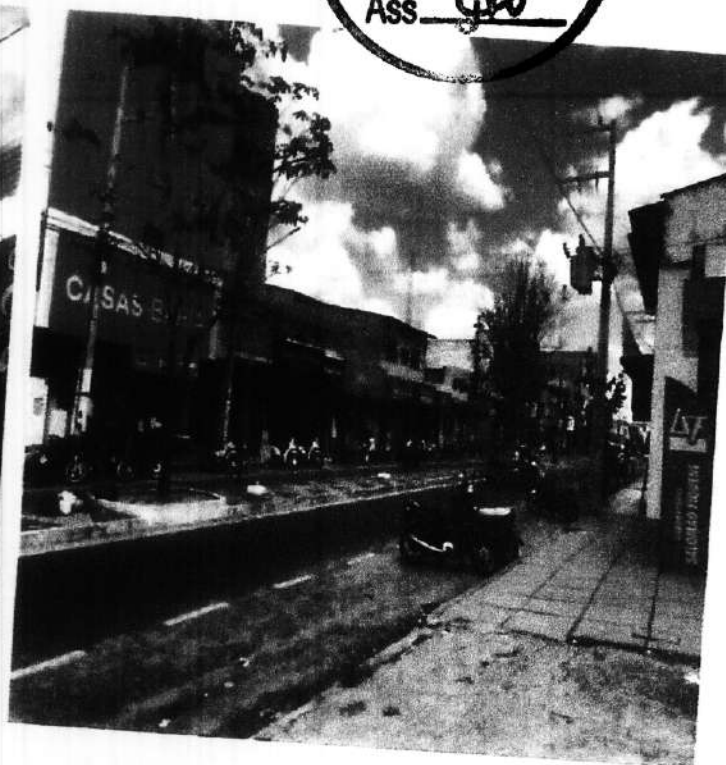
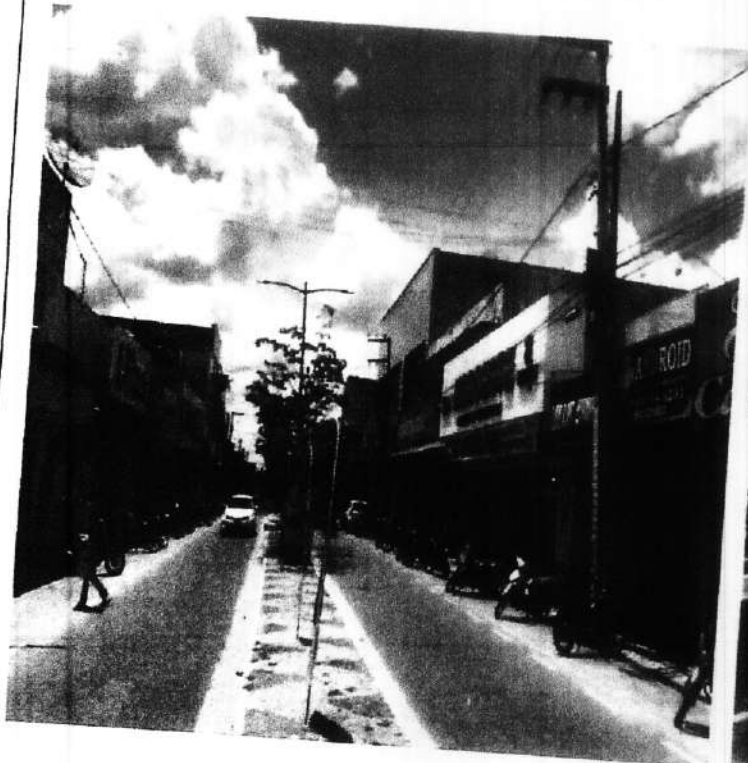
Fls 0089

Proc. Nº 09/2023

Ass. 

5.1 Fotografias da região geo-econômica, região vizinha ao imóvel avaliado:





6. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

6.1. PRELIMINARES

Em atendimento à solicitação do consulente serão apresentados no presente estudo os valores de mercado de seu Imóvel em análise.

6.2 Metodologia

Como primeiro passo na investigação dos valores de mercado foi realizado pesquisas imobiliárias na região, visando à obtenção de elementos comparativos, ou seja, de terrenos similares, ofertados ou já transacionados, à venda ou para locação, na mesma região geo-econômica em que se localiza imóvel objeto do presente estudo.

Devido à moderada quantidade de elementos comparativos ofertados e reais no mercado imobiliário local, para as tipologias construtivas avaliadas, realizamos as referidas avaliações pelo "Método Comparativo Direto de Dados de Mercado", utilizando-se o "Tratamento de Dados Fatores" ou "Homogeneização", preconizados pelas Normas Técnicas vigentes em todo o território nacional. Os resultados serão comparados com o imóvel avaliando, afim de parametrizarmos os dados obtidos.

6.3. Método Comparativo Direto de Dados de Mercado

A metodologia aplicável é função, basicamente, da natureza do bem avaliando, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado.

O processo de avaliação é concluído através da análise dos resultados

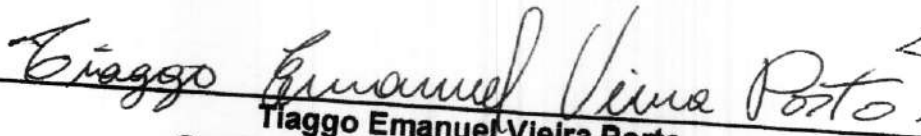
providos de cada método. Quando mais de um método é utilizado, cada abordagem é julgada segunda sua aplicabilidade, confiabilidade, qualidade e quantidade de informações. O valor final da propriedade tanto pode corresponder ao valor de um dos métodos, quanto a uma correlação de alguns deles ou todos. Para a avaliação dos imóveis avaliados, utilizamos o **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO**, no qual diante do campo amostral obtido na pesquisa de mercado, foi utilizado o Tratamento de Dados de Mercado denominado "por Fatores" ou convencionalmente chamado de "Homogeneização", através da qual se obteve o valor unitário médio de mercado para a situação paradigma considerado, neste caso semelhante ao imóvel avaliando.

OBS: Método de Cálculo Utilizado o Linear "m"

Valor base de R\$ 110.000,00 para "m".

AVALIO O IMÓVEL EM: Considerando a Localização, formato, dimensões, qualidades de matérias de acabamento, estado de conservação e media de preços da região, avaliamos o Imóvel quanto o valor de Comercialização em R\$ 869,000.00 (Oitocentos Sessenta e Nove Mil Reais).

Chapadinha - MA, 10 de Novembro de 2022.


Tiaggo Emanuel Vieira Porto
Corretor de Imóveis | CRECI-MA Nº 4198
CPF nº 051.486.873-20
CONTRATADO



CARTÓRIO
2º Ofício de Chapadinha

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO

Reconheço por semelhança a firma de: **TIAGGO EMANUEL VIEIRA PORTO SANTOS REIS**
Ana Claudia Lima da Costa - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA
Selo RECFIR02999198OLMK3V71FIZL18
Data/Hora 11/11/2022 10:26:20, Atx: 13 17.4
Parte(s): TIAGGO EMANUEL VIEIRA PORTO SANTOS REIS, Total:
R\$ 20,08 Emol R\$ 18,10 FERC R\$ 0,54 FADEP R\$ 0,72 FEMP R\$ 0,72 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220563251

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

WENDERSON DIONE NUNES VIANA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Fls

0092

Proc. Nº 09/2023

Ass

RNP: 1117293530

Registro: 1117293530MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS
 Complemento:
 Cidade: **CHAPADINHA**

CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
 Nº: 310

Bairro: **CENTRO**
 UF: **MA**

CEP: 65500000

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 800,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA OLIVEIRA ROMA

Complemento:

Cidade: **CHAPADINHA**

Data de Início: **25/08/2022**

Previsão de término: **26/08/2022**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **MA**

Nº: **SN**

CEP: 65500000

Coordenadas Geográficas: **03°44'30.31"S, 43°21'37.97"W**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO

Quantidade
 397,50

Unidade
 m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE LOTE DE TERRA URBANO COM ÁREA TOTAL DE 397,50 M² E PERÍMETRO TOTAL DE 115,90 M.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WENDERSON DIONE NUNES VIANA:04818292370

Assinado de forma digital por
 WENDERSON DIONE NUNES
 VIANA:04818292370
 Dados: 2022.10.17 11:54:47 -03'00'

WENDERSON DIONE NUNES VIANA - CPF: 048.182.923-70

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **29/08/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8304115973**

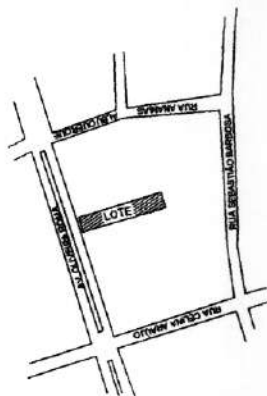
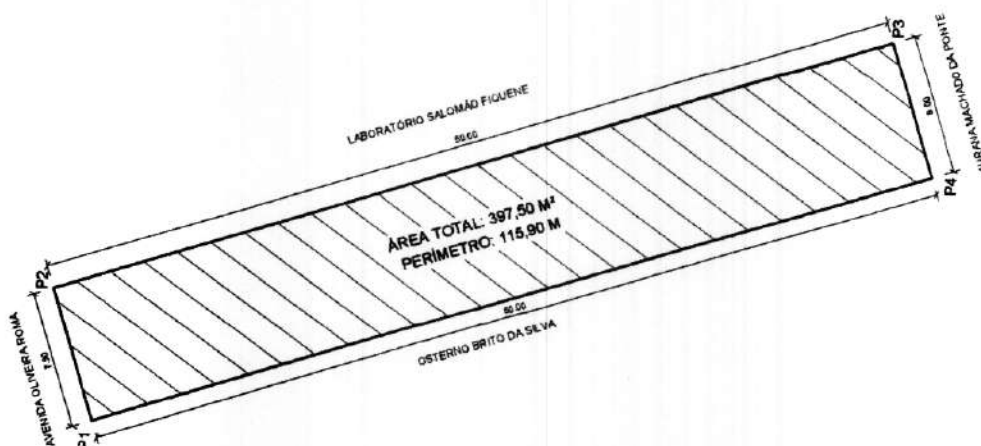
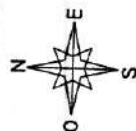
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bZ4d3
 Impresso em: 17/10/2022 às 11:53:17 por: ip: 187.0.36.9

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA

QUADRO DE ÁREAS		
	ÁREA	PERÍMETRO
ÁREA TOTAL DO TERRENO	307,50 m²	115,90 m

COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	3°44'30.36"S	43°21'38.46"O

PROJETO:

FOLHA:

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

01/01

TIPO: TOPOGRAFIA

FASE:

EVANTAMENTO

AVENIDA OLIVEIRA ROMA, SN, CENTRO, CHAPADINHA-MA
CONTENDO:

PLANTA DE SITUAÇÃO; PLANTA PLANIMÉTRICA

INDICADA

ÁREA DO LOTE:

397,50 m²

AGOSTO/2022

PROPRIETÁRIO:

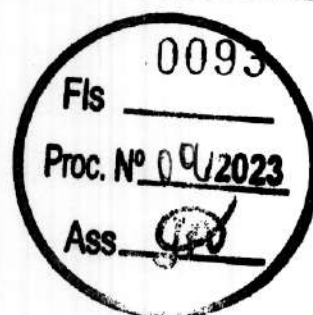
AUTOR DO PROJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ENG. WENDER

PERSON DIONE NUNES VIANA CBE 11A 4 6 7 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040

05-09067 / 11 / 1000-2010 10/2006 2010-01-10



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO**

WENDERSON DIONE
NUNES
VIANA:04818292370
Assinado de forma digital
por WENDERSON DIONE
NUNES VIANA:04818292370
Dados: 2022.10.17 11:55:16
-03'00"



Fls 0094

Proc. Nº 09/2023

Ass.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, revendo os livros próprios desta Serventia Imobiliária, constatei no Lv. 00002 de Registro Geral de Imóveis, Matrícula Nº 12663, Protocolo: 29515, o seguinte teor: **MATRÍCULA Nº. 12.663. PROTOCOLO Nº. 29.515 – EM 27/10/2022.** **IMÓVEL:** Um terreno urbano localizado na Avenida Oliveira Roma, s/n, Centro, Chapadinha, Estado do Maranhão, com a área de 397,50m² (trezentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), e as seguintes dimensões e limites: Após traçarmos o percurso a ser realizado para a demarcação do lote supra, identificamos os seguintes pontos com as respectivas dimensões e confrontantes: **FRENTE:** partindo-se do ponto inicial P1 (3°44'30.35"S, 43°21'38.46"O) até o ponto P2, tem-se a distância 7,90 M (sete metros e noventa centímetros), confrontando-se com a Avenida Oliveira Roma; **LATERAL DIREITA:** seguindo-se do ponto P2 até o ponto P3, tem a distância de 50,00m (cinquenta metros), confrontando-se com o imóvel de Salomão Fiquene; fundos: seguindo-se do ponto P3 até o ponto P4, tem-se a distância 8,00m (oito metros), confrontando-se com o imóvel de Arurama Machado da Ponte; **LATERAL ESQUERDA:** seguindo-se do ponto P4 até o ponto inicial P1, tem-se a distância de 50,00m (cinquenta metros), confrontando-se com imóvel de Osterno Brito da Silva; fechando assim o perímetro, conforme Planta e Memorial Descritivo da Área assinados pelo Engenheiro Civil, Wenderson Dione Nunes Viana, inscrito no CREA/MA sob o nº. 111729353-0, e Anotação de Responsabilidade Técnica ART nº. MA20220563251, no valor de R\$ 88,78 (Oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), registrada em 29/08/2022. **PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.117.709/0001-58, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº. 310, Centro, Chapadinha, Estado do Maranhão. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº. 226, AV. 291, do Livro nº. 02-A Registro Geral, deste Registro Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Chapadinha/MA, 27/10/2022. Marco Antonio Zanella Duarte Oficial de Registro de Imóveis e Tabelião de Protesto. (a. a. Marco Antonio Zanella Duarte).



Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENTO30726HPANOEUFISUCV767, 27/10/2022 08:36:37, Ato:
16.1, Parte(s): MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Total R\$ 35,73 Emol
R\$ 32,21 FERC R\$ 0,96 FADEP R\$ 1,28 FEMP R\$ 1,28 Selo Isento,
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
MATRIC03072660EE683D7J9TRP70, 27/10/2022 08:43:07, Ato:
16.2, Parte(s): MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Total R\$ 84,20
Emol R\$ 75,87 FERC R\$ 2,27 FADEP R\$ 3,03 FEMP R\$ 3,03 Selo
Isento, Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
CERINT03072626XKXKUPAQ267N31, 27/10/2022 08:45:38, Ato:
16.24.4, Parte(s): MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Total R\$ 83,98
Emol R\$ 75,67 FERC R\$ 2,27 FADEP R\$ 3,02 FEMP R\$ 3,02 Selo
Isento, Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV030726C0PMBFLZQCIJ7L8R, 27/10/2022 08:45:59, Ato: 16.39, Parte(s): MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA, Total R\$ 28,45 Emol R\$ 25,70 FERC R\$ 0,75 FADEP
R\$ 1,00 FEMP R\$ 1,00 Selo Isento, Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

A presente certidão tem a validade de trinta (30) dias (Art. 557 do Prov. 16/2022 do Conselho da CGJ/TJMA). O referido é verdade e dou fé. 27 de Outubro de 2022. Eu, THIAGO
MARQUES DO NASCIMENTO, Escrevente Substituto.

Thiago Marques do Nascimento
1º Ofício de Chapadinha - MA
Escrevente Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadina - Maranhão



Ofício nº 24/2023 - SL/CMC

Chapadina – MA, 30 de maio de 2023.

A Excelentíssima Senhora.
Maria Ducilene Pontes Cordeiro.
M.D. Prefeita Municipal.
Chapadina-MA.

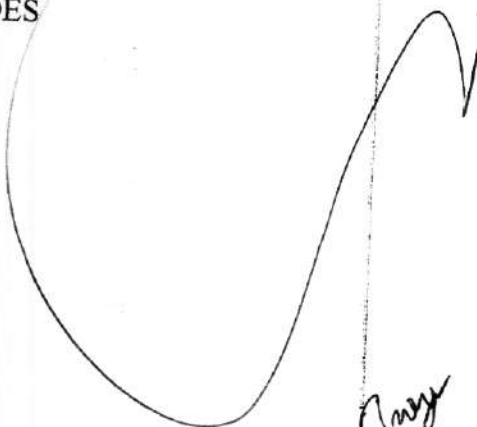
Senhora Prefeita,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência a seguinte matéria aprovada em plenário PROJETO DE LEI Nº 014/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Nada mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO NASCIMENTO FERNANDES
Presidente


Domicílio M. J. J. J.
30/05/23



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, revendo os livros próprios desta Serventia Imobiliária, constatei no Lv. 00002 de Registro Geral de Imóveis, Matrícula Nº 12663, Protocolo: 29515, o seguinte teor: **MATRÍCULA Nº. 12.663. PROTOCOLO Nº. 29.515 – EM 27/10/2022.** **IMÓVEL:** Um terreno urbano localizado na Avenida Oliveira Roma, s/n, Centro, Chapadinha, Estado do Maranhão, com a área de 397,50m² (trezentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), e as seguintes dimensões e limites: Após traçarmos o percurso a ser realizado para a demarcação do lote supra, identificamos os seguintes pontos com as respectivas dimensões e confrontantes: **FRENTE:** partindo-se do ponto inicial P1 (3°44'30.35"S, 43°21'38.46"O) até o ponto P2, tem-se a distância 7,90 M (sete metros e noventa centímetros), confrontando-se com a Avenida Oliveira Roma; **LATERAL DIREITA:** seguindo-se do ponto P2 até o ponto P3, tem a distância de 50,00m (cinquenta metros), confrontando-se com o imóvel de Salomão Fiquene; fundos: seguindo-se do ponto P3 até o ponto P4, tem-se a distância 8,00m (oito metros), confrontando-se com o imóvel de Arurama Machado da Ponte; **LATERAL ESQUERDA:** seguindo-se do ponto P4 até o ponto inicial P1, tem-se a distância de 50,00m (cinquenta metros), confrontando-se com imóvel de Osterno Brito da Silva; fechando assim o perímetro, conforme Planta e Memorial Descritivo da Área assinados pelo Engenheiro Civil, Wenderson Dione Nunes Viana, inscrito no CREA/MA sob o nº. 111729353-0, e Anotação de Responsabilidade Técnica ART nº. MA20220563251, no valor de R\$ 88,78 (Oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), registrada em 29/08/2022. **PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.117.709/0001-58, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº. 310, Centro, Chapadinha, Estado do Maranhão. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº. 226, AV. 291, do Livro nº. 02-A Registro Geral, deste Registro Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Chapadinha/MA, 27/10/2022. Marco Antonio Zanella Duarte Oficial de Registro de Imóveis e Tabelião de Protesto. (a. a. Marco Antonio Zanella Duarte).



Poder Judiciário TJMA Selo:
PRENOT030726HPANOEUFISUCV767, 27/10/2022 08:36:37, Atto:
16.1, Parte(s): MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Total R\$ 35,73 Emol:
R\$ 32,21 FERC R\$ 0,96 FADEP R\$ 1,28 FEMP R\$ 1,28 Selo Isento,
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
MATRIC03072600E6307J9TRJ70, 27/10/2022 08:43:07, Atto:
16.2, Parte(s): MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Total R\$ 84,20
Emol R\$ 75,87 FERC R\$ 2,27 FADEP R\$ 3,03 FEMP R\$ 3,03 Selo
Isento, Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
CERINT03072626XKIKUPAQ267N31, 27/10/2022 08:45:38, Atto:
16.24.4, Parte(s): MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Total R\$ 83,98
Emol R\$ 75,67 FERC R\$ 2,27 FADEP R\$ 3,02 FEMP R\$ 3,02 Selo
Isento, Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
ARQUIV030726C0PMIBFLZQCIJ7L88, 27/10/2022 08:45:39, Atto:
16.39, Parte(s): MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Total R\$ 28,45 Emol R\$ 25,70 FERC R\$ 0,75 FADEP
R\$ 1,00 FEMP R\$ 1,00 Selo Isento, Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

A presente certidão tem a validade de trinta (30) dias (Art. 557 do Prov. 16/2022 da CGJ/TJMA). O referido é verdade e dou fé. 27 de Outubro de 2022. Eu, Thiago Marques do Nascimento THIAGO MARQUES DO NASCIMENTO, Escrevente Substituto.

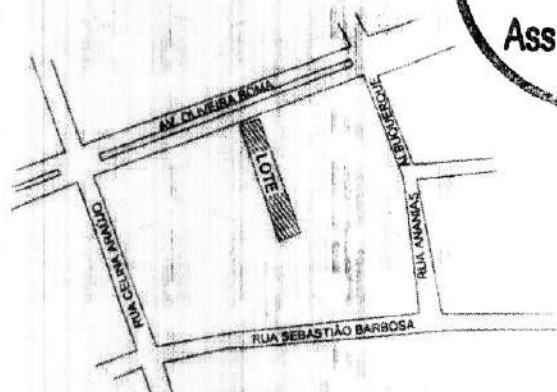
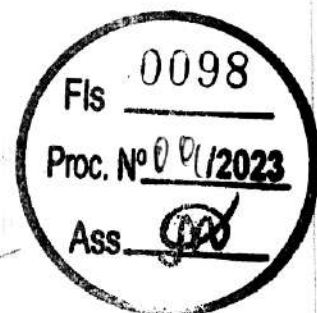
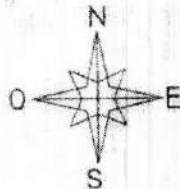
Thiago Marques do Nascimento
1º Ofício de Chapadinha - MA
Escrevente Substituto



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE LOTE DE TERRA URBANO

ENEDEREÇO: AVENIDA OLIVEIRA ROMA, SN, BAIRRO CENTRO, CHAPADINHA-MA
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA

[assinatura]



PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA

QUADRO DE ÁREAS

	ÁREA	PERÍMETRO
ÁREA TOTAL DO TERRENO	397,50 m²	115,90 m

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	3°44'30.35"S	43°21'38.46"O

Wenderson D. N. Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 1117293530



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHÃ
Compromisso e Desenvolvimento

**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO**

PROJETO:

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

TIPO:

TOPOGRAFIA

FASE:

LEVANTAMENTO

LOCAL:

AVENIDA OLIVEIRA ROMA, SN, CENTRO, CHAPADINHÃ-MA

CONTEÚDO:

PLANTA DE SITUAÇÃO; PLANTA PLANIMÉTRICA

ESC.: INDICADA

ÁREA DO LOTE 397,50 m²

DATA: AGOSTO/2022

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ-MA

AUTOR DO PROJETO:

ENG. WENDERSON DIONE NUNES VIANA CRE-MA 111729353-0

FOLHA

01

01

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO: LOTE DE TERRA URBANO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA CNPJ:06.117.709/0001-58

LOCALIZAÇÃO: AV. OLIVEIRA ROMA, SN, BAIRRO CENTRO, CHAPADINHA -MA.

COORDENADAS: P1 – Lat. 3°44'30.35"S, Long. 43°21'38.46"O.

ÁREA DO TERRENO: 397,50 m² PERÍMETRO DO TERRENO: 115,90 m

PONTOS: 04 (QUATRO).

Após traçarmos o percurso a ser realizado para a demarcação do lote supra, identificamos os seguintes pontos com as respectivas dimensões e confrontantes: FRENTE: partindo-se do ponto inicial P1 (3°44'30.35"S, 43°21'38.46"O) até o ponto P2, tem-se a distância 7,90 M (sete metros e noventa centímetros), confrontando-se com a Avenida Oliveira Roma; LATERAL DIREITA: seguindo-se do ponto P2 até o ponto P3, tem-se a distância de 50,00 m (cinquenta metros), confrontando-se com o imóvel do Laboratório Salomão Fiquene; FUNDOS: seguindo-se do ponto P3 até o ponto P4, tem-se a distância 8,00 m (oito metros), confrontando-se com o imóvel de Aurama Machado da Ponte; LATERAL ESQUERDA: seguindo-se do ponto P4 até o ponto inicial P1, tem-se a distância de 50,00 m (cinquenta metros), confrontando-se com imóvel de Ostermo Brito da Silva; fechando assim o perímetro.

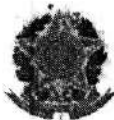
RESUMO:

Pontos	Distâncias	Confrontantes
P1-P2	7,90 m	AVENIDA OLIVEIRA ROMA
P2-P3	50,00 m	LABORATÓRIO SALOMÃO FIQUENE
P3-P4	8,00 m	AURAMA MACHADO DA PONTE
P4-P1	50,00 m	OSTERMO BRITO DA SILVA

29 agosto de 2022, Chapadinho-MA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Wenderson Dione Nunes Viana
Eng. Civil CREA MA 111729353-0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220563251

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

WENDERSON DIONE NUNES VIANA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1117293530

Registro: 1117293530/MA

0100

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS
Complemento:
Cidade: CHAPADINHA

Bairro: CENTRO
UF: MA

CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58

Nº: 310

CEP: 65500000

Proc. Nº 09/2023

Ass.

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 800,00
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA OLIVEIRA ROMA

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CHAPADINHA

UF: MA

CEP: 65500000

Data de Início: 25/08/2022

Previsão de término: 26/08/2022

Coordenadas Geográficas: 03°44'30.31"S, 43°21'37.97"W

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO

397,50

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE LOTE DE TERRA URBANO COM ÁREA TOTAL DE 397,50 M² E PERÍMETRO TOTAL DE 115,90 M.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvida por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Dedaro serem verdadeiras as informações acima

WENDERSON DIONE NUNES VIANA - CPF: 048.182.823-70

Local de data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 29/08/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8304115973

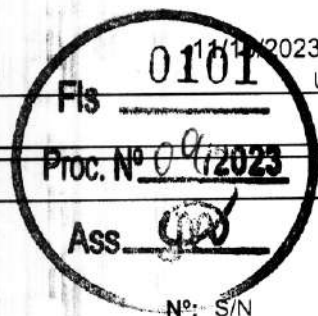
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2aY17
Impresso em: 29/08/2022 às 08:43:06 por: ip: 187.0.36.9

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





-- Ficha Cadastral do Imóvel --

LOCALIZAÇÃO

Inscrição Imobiliária: 01-01-002-0013-000

Título Definitivo do Imóvel:

Insc Anterior:

Logradouro: AV OLIVEIRA ROMA

Quadra: 0013

Lote: 002

Complemento:

Bairro: CENTRO

Situação: ATIVO

Zona Fiscal:

PROPRIETÁRIO

Proprietário: 06.117.709/0001-58MUNICÍPIO DE CHAPADINHA

Logradouro: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CHAPADINHA-MA

Ocupante: . . / -

INFORMAÇÕES GERAIS

Topografia: 1-PLANA

Situação: 1-UMA FRENTE

Isento IPTU:

Limites: 1-SIM

Zona: 1-ZONA URBANA

Pedologia: 1-FIRME

Patrimônio: 1-PARTICULAR

Área do Lote (m²): 397,50

INFORMAÇÕES DO TRECHO

Pavimentação:

Coleta de Lixo:

Rede Sanitária:

Rede Telefônica:

Rede de Dist. de Água:

Passelo: 1-SIM

TESTADAS

Lado

Medida (m²)

LATERAL ESQUERDA

50,00

FUNDOS

8,00

LATERAL DIREITA

50,00

PRINCIPAL

7,10

EDIFICAÇÃO 01-01-002-0013-000

Tipologia: 10-COMÉRCIO HORIZONTAL

Estrutura: 1-ALVENARIA

Conservação: 4-PRECÁRIO

Esquadrias: 1-SEM

Acabamento Interno: 1-SIM

Instalação Sanitária: 1-SEM

Pavimentos: 1

Padrão: 3-COMERCIAL

Forro: 1-SEM

Cobertura: 2-TELHA

Acabamento Externo: 2-REBOCO

Instalação Elétrica: 1-SEM

Ano de Construção:

Área Total Unidade: 397,50



**CARTÓRIO DO
PRIMEIRO OFÍCIO**
EXTRAJUDICIAL | CHAPADINHA - MA

MARCO ANTONIO ZANELLA DUARTE – OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E

TABELIÃO DE PROTESTO

CNS: 03.072-6

(98) 99145-8385 | (98) 3471-4530 | cartorio1dechapidinha@gmail.com

Rua Prefeito Joaquim Almeida, 520 B - Centro -

Chapadinha/MA CEP: 65500-000

Fls 0102

Proc. Nº 09/2023

Ass.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, revendo os livros próprios desta Serventia Imobiliária, constatei no Lv. 2, de Registro Geral de Imóveis, Código Nacional de Matrícula: Nº 030726.2.0012663-28, Protocolo: 29515, o seguinte teor: **MATRÍCULA Nº. 12.663. PROTOCOLO Nº. 29.515 – EM 27/10/2022. IMÓVEL:** Um terreno urbano localizado na Avenida Oliveira Roma, s/n, Centro, Chapadinha, Estado do Maranhão, com a área de 397,50m² (trezentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), e as seguintes dimensões e limites: Após traçarmos o percurso a ser realizado para a demarcação do lote supra, identificamos os seguintes pontos com as respectivas dimensões e confrontantes: **FRENTE:** partindo-se do ponto inicial P1 (3°44'30.35''S, 43°21'38.46''O) até o ponto P2, tem-se a distância 7,90 M (sete metros e noventa centímetros), confrontando-se com a Avenida Oliveira Roma; **LATERAL DIREITA:** seguindo-se do ponto P2 até o ponto P3, tem a distância de 50,00m (cinquenta metros), confrontando-se com o imóvel de Salomão Fiquene; **fundos:** seguindo-se do ponto P3 até o ponto P4, tem-se a distância 8,00m (oito metros), confrontando-se com o imóvel de Arurama Machado da Ponte; **LATERAL ESQUERDA:** seguindo-se do ponto P4 até o ponto inicial P1, tem-se a distância de 50,00m (cinquenta metros), confrontando-se com imóvel de Osterno Brito da Silva; fechando assim o perímetro, conforme Planta e Memorial Descritivo da Área assinados pelo Engenheiro Civil, Wenderson Dione Nunes Viana, inscrito no CREA/MA sob o nº. 111729353-0, e Anotação de Responsabilidade Técnica ART nº. MA20220563251, no valor de R\$ 88,78 (Oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), registrada em 29/08/2022. **PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.117.709/0001-58, com sede estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº. 310, Centro, Chapadinha, Estado do Maranhão. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº. 226, AV. 291, do Livro nº. 02-A Registro Geral, deste Registro Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Chapadinha/MA, 27/10/2022. Marco Antonio Zanella Duarte Oficial de Registro de Imóveis e Tabelião de Protesto. (a. a. Marco Antonio Zanella Duarte).



Poder Judiciário – TJMA. Selo: PRINOT030726HPANOIHUISUCV167, 27/10/2022 08:36:37, Ato: 16.1, Parte(s): MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Total R\$ 35,73 Emol R\$ 32,21 PERC R\$ 0,96 FADEP R\$ 1,28 FEMP R\$ 1,28 Selo Isento, Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo: MATRIC03072660HF683107191R170, 27/10/2022 08:43:07, Ato: 16.2, Parte(s): MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Total R\$ 84,20 Emol R\$ 75,87 PERC R\$ 2,27 FADEP R\$ 3,03 FEMP R\$ 3,03 Selo Isento, Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo: CERINT030726GOZDIZUR6TOZOR40, 18/10/2023 14:47:51, Ato: 16.24.4, Parte(s): O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Total R\$ 88,99 Emol R\$ 80,19 PERC R\$ 2,40 FADEP R\$ 3,20 FEMP R\$ 3,20 Selo Isento, Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

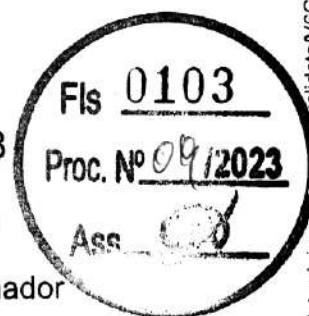
A presente certidão tem a validade de trinta (30) dias (Art. 557 do Prov. 16/2022 da CGJ/TJMA). O referido é verdade e dou fé. CHAPADINHA/MA 18 de Outubro de 2023.
Eu, _____ BRUNO DOS REIS DE OLIVEIRA, Escrevente.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: V6CNK-4NZ28-55BVZ-XZ8Y8



Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Bruno dos Reis de Oliveira (CPF 069.358.433-59)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/V6CNK-4NZ28-55BVZ-XZ8Y8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

[Handwritten signature]

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023
CONTRATO Nº 244/2023
PROCESSO ADM Nº 4867/2023 - INEX Nº
009/2023



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**, CNPJ nº 06.117.709/0001-58; torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar, **LEILÃO ON-LINE**, do tipo maior lance para alienação do imóvel pertencente à Prefeitura a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão, **MARCO ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula na JUCEMA nº 026, atendida a legislação, amparada na Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 21.981/32 especificações e formalidades seguintes:

LOCAL DO LEILÃO: O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde também será publicado o presente Edital.

DATA DO LEILÃO: 27/11/2023 a partir das 10h00min, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem.

VISITAÇÃO: Os interessados em vistoriar o imóvel deverão manifestar com antecedência através de contato via e-mail (contato@marcoantonioleiloeiro.com.br) ou WhatsApp (31) 98977-8881. Após, será informado o dia e horário disponível. **OBS: O bem será vendido em caráter AD CORPUS, não podendo o arrematante alegar desconhecimento do seu estado de conservação, visto que cabe ao interessado tomar as providências para visitá-lo antes de ofertar o seu lance.**

DESCRIÇÃO DO BEM: Um terreno urbano localizado na Avenida Oliveira Roma, s/nº, Centro, Chapadinha/MA, constituído pelo lote nº 02, da quadra nº13, com área de 397,50m², e as seguintes dimensões e limites: após traçarmos o percurso a ser realizado para a demarcação do lote supra, identificamos os seguintes pontos com as respectivas dimensões e confrontantes: **FRENTE:** partindo-se do ponto inicial P1 (3°44'30.35"S, 43°21'38.46"O) até o ponto P2, tem-se a distância 7,90m, confrontando-se com a Avenida Oliveira Roma; **LATERAL DIREITA:** seguindo-se do ponto P2 até o ponto P3, tem a distância de 50,00, confrontando-se com o imóvel de Salomão Fiquene; **FUNDOS:** seguindo-se do ponto P3 até o ponto P4, tem-se a distância de 8,00, confrontando-se com o imóvel de Arurama Machado da Ponte; **LATERAL ESQUERDA:** seguindo-se do ponto P4 até o ponto inicial P1, tem-se a distância de 50,00m, confrontando-se com imóvel de Osterno Brito da Silva, fechando assim o perímetro. Conforme auto de avaliação a região em que o imóvel encontra-se localizado apresenta acesso facilitado através das Avenidas Presidente Vargas, Avenida José Caetano, Avenida Ataliba Vieira de Almeida, Avenida Rodoviária e Avenida Senador Vitorino Freire. Possui todos os melhoramentos básicos urbanos, tais como rede de água, esgoto, energia elétrica, iluminação, telefonia, internet. Vizinhança é ocupada por bancos, escolas, hotéis, lanchonetes, comércios, praças, postos de combustíveis, farmácias, universidades, correios, câmara municipal e as principais lojas da cidade. Inscrição Imobiliária/índice cadastral: 01-01-002-0013-000. **OBSERVAÇÃO:** O imóvel será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus. **AVALIAÇÃO:** R\$ 869.000,00 (oitocentos e sessenta e nove mil reais).

ÔNUS: Nada consta.

MATRÍCULA: 12.663 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapadinha/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 18/10/2023.** O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a

existência de novas averbações após essa data.

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto para pagamento na modalidade à vista.

a) O pagamento da arrematação será feito através de boleto bancário (Documento Municipal de Arrecadação - DAM) que será emitido pela Comitente e enviado pelo Leiloeiro ao arrematante no e-mail informado no ato do cadastro;

b) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, **a ser paga pelo arrematante** em conta bancária que será informada por meio do e-mail indicado no cadastro;

c) Os valores da arrematação e comissão do Leiloeiro deverão ser **integralmente pagos impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão**, e o comprovante deverá ser enviado ao leiloeiro no e-mail juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min;

d) O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do Leiloeiro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, sob pena de execução.

e) No caso de inadimplemento da arrematação, o Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta, sem prejuízo das penalidades ao arrematante faltoso.

f) A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante a suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chapadinha/MA pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES GERAIS:

1ª) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro (www.marcoantonioleiloeiro.com.br), no canto superior direito e clicar no botão "Cadastro", e seguir os próximos passos.

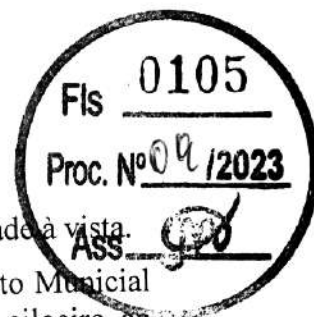
2ª) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).

3ª) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.

4ª) Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

5ª) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nas cláusulas 2ª e 3ª se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

6ª) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do Leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu *login*, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretratáveis.



7ª) O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

8ª) A participação no presente leilão implica, no momento em que o lance for ofertado, em concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

9ª) É de exclusiva responsabilidade do COMITENTE o estado de conservação e os ônus do imóvel, até a data da efetiva entrega.

10ª) Caracterizada a desistência da arrematação, por qualquer motivo, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do Leiloeiro.

11ª) A nota de arrematação será extraída em nome do Arrematante, identificado e qualificado através do cadastro do site e será entregue em até 1 (um) dia útil após a comprovação do pagamento do lote.

12ª) O comprador somente será admitido na posse do bem após a comprovação dos pagamentos integrais dos itens a e b supramencionados.

13ª) A COMITENTE deverá, após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido ao LEILOEIRO, entregar ao arrematante/procurador, o bem devido, nas condições ofertadas (conforme demonstrativo em fotografias e na vistoria *in loco*), bem com as respectivas Cartas de Arrematação mediante a apresentação da guia do Documento Municipal de Arrecadação-DAM do valor do bem arrematado, devidamente quitado e da Nota de Arrematação emitida pelo LEILOEIRO.

14ª) Ficarão a cargo do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, inclusive as despesas cartorárias e os impostos.

15ª) Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha/MA, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16ª) Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, quaisquer reclamações ou desistência posterior ao lançamento da oferta na plataforma e/ou venda, uma vez que todas as regras para a arrematação se encontram neste Edital de Leilão, de forma clara e transparente.

17ª) Maiores informações e esclarecimentos, assim como cópias do Edital, poderão ser obtidos através do site do Leiloeiro (www.marcoantoniroleiloeiro.com.br), e-mail: contato@marcoantoniroleiloeiro.com.br, telefones: (98) 99170-9292, (31) 3024-4451 e 31 98977-8881 (WhatsApp).

Chapadinha/MA, 20 de outubro de 2023.

dades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Zé Doca - MA, conforme o **Projeto Básico - Anexo I**, na forma execução indireta sob regime empreitada por preço global conduzindo as obras e os serviços e os fornecimentos de materiais e equipamentos segundo o Projeto Básico, as Especificações Técnicas e mais elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este Contrato, **FONTE DE RECURSO:** FUNDEB, **VALOR:** de **RS 2.009.209,97** (dois milhões e nove mil e duzentos e nove reais e noventa e sete centavos), **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ordenadora de despesa Secretária Municipal de Educação a Sra. Sonia Maria Silva Lima - conforme Portaria 074/2021, Sr.º LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 597085960, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 024.971.883-94, Representante Legal, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 23 de outubro de 2023.

CONVOCAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO CAEMA

O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião Ordinária a ser realizada no dia **27 de outubro de 2023, às 15:00 horas**, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: **1. Deliberar sobre os Relatórios do Primeiro e Segundo Trimestres da Auditoria Interna - AUDIT; 2. O que mais ocorrer;** São Luís, 23 de outubro de 2023. Marcos Aurélio Alves Freitas Roberto Santos Matos Presidente da CAEMA Presidente do Conselho.

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHA DE CONVÊNIO Nº 07/2023 - ASSEJUR/SSP PROCESSO Nº 160829/2023 - SSP, de 04/09/2023. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/MA, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08, como **CONVENIENTE**, e a **FACULDADE EDUFOR - UIDADE SÃO LUÍS**, de CNPJ nº 21.103.399/0001-06, como **CONVENIADA**. **OBJETO:** A concessão de bolsas parciais e/ou vantagens pela EMPRESA FACULDADE EDUFOR SOCIEDADE EDUCACIONAL FORTALEZA-ME, ao BENEFICIÁRIO descrito em parágrafo único. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993. **VIGÊNCIA:** Por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de quaisquer das partes. **SIGNATÁRIOS:** Maurício Ribeiro Martins - Secretário de Estado da Segurança Pública-SSP, de CPF nº 374.661.003-68, pela **CONVENIENTE**, e a Diretora Acadêmica, a Sra. Ana Caroline Ferreira Castanheiras, de CPF nº 913.081.603-30, pela **CONVENIADA**. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2023 **ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 18 DE OUTUBRO DE 2023. SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON** **Chefe da Assessoria Jurídica/SSP.**

RESENHA DE CONVÊNIO Nº 08/2023 - ASSEJUR/SSP PROCESSO Nº 166568/2023 - SSP, de 14/09/2023. ESPÉCIE: Convênio nº 09/2023 - SSP, de 06/10/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/MA, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08, como **CONVENIENTE**, a **PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL**, de CNPJ/MF nº 37.961.798/0001-68,

por meio do INSTITUTO MÉDICO LEGAL-IL, como **INTERVENIENTE**, e a **FACULDADE EDUFOR DE SÃO LUÍS**, de CNPJ nº 21.103.399/0001-06, como **CONVENIADA**. **OBJETO:** Formalização da relação de parceria em regime de **ASS. COOPERATIVA** entre a Secretaria de Segurança Pública por meio da Perícia Oficial de Natureza Criminal visando o ensino e a pesquisa de caráter científico no campo da Anatomia Humana e da Anatomia Patológica da **CONVENIENTE**, com a destinação de cadáveres provenientes dos Institutos Médicos Legais de São Luís, Imperatriz e Timon. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.501, de 30 de novembro de 1992, c/c Lei 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que haja a motivação das partes. **SIGNATÁRIOS:** Maurício Ribeiro Martins - Secretário de Estado da Segurança Pública-SSP, de CPF nº 374.661.003-68, pela **CONVENIENTE**, a Perita-Geral/Perícia Oficial, Dra. Anne Kelly Bastos Veiga, CPF nº 453.169.373-68, pela **INTERVENIENTE**, e a Diretora Acadêmica, a Sra. Ana Caroline Ferreira Castanheiras, de CPF nº 913.081.603-30, pela **CONVENIADA**. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2023 **ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 19 DE OUTUBRO DE 2023. SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON** **Chefe da Assessoria Jurídica/SSP.**

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023. CONTRATO Nº 244/2023. PRO CESSO ADM Nº 4867/2023-INEX Nº 009/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58; torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar, LEILÃO ON-LINE, do tipo maior lance para alienação do imóvel pertencente à Prefeitura a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão, MARCO ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula na JUCEMA nº 026, atendida a legislação, amparada na Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 21.981/32 especificações e formalidades seguintes: **LOCAL DO LEILÃO: O leilão ocorrerá na **modalidade exclusivamente eletrônica**, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde também será publicado o presente Edital. **DATA DO LEILÃO:** 27/11/2023 a partir das 10h00min, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. **VISITAÇÃO:** Os interessados em vistoriar o imóvel deverão manifestar com antecedência através de contato via e-mail (contato@marcoantonioleiloeiro.com.br) ou WhatsApp (31) 98977-8881. Após, será informado o dia e horário disponível. **OBS: O bem será vendido em caráter AD CORPUS, não podendo o arrematante alegar desconhecimento do seu estado de conservação, visto que cabe ao interessado tomar as providências para visitá-lo antes de ofertar o seu lance.** **DESCRIÇÃO DO BEM:** Um terreno urbano localizado na Avenida Oliveira Roma, s/nº, Centro, Chapadinha/MA, constituído pelo lote nº 02, da quadra nº 13, com área de 397,50m², e as seguintes dimensões e limites: após traçarmos o percurso a ser realizado para a demarcação do lote supra, identificamos os seguintes pontos com as respectivas dimensões e confrontantes: **FRENTE:** partindo-se do ponto inicial P1 (3º44'30.35"S, 43º21'38.46"O) até o ponto P2, tem-se a distância 7,90m, confrontando-se com a Avenida Oliveira Roma; **LATERAL DIREITA:** seguindo-se do ponto P2 até o ponto P3, tem a distância de 50,00, confrontando-se com o imóvel de Salomão Fiquene; **FUNDOS:** seguindo-se do ponto P3 até o ponto P4, tem-se a distância de 8,00, confrontando-se com o imóvel de Arurama Machado da Ponte; **LATERAL ESQUERDA:** seguindo-se do ponto P4 até o ponto inicial P1, tem-se a distância de 50,00m, confrontando-se com imóvel de Osterno Brito da Silva, fechando assim o perímetro. Conforme auto de avaliação a região em que o imóvel encontra-se localizado apresenta acesso facilitado através das Avenidas Presidente Vargas,**



Avenida José Caetano, Avenida Ataliba Vieira de Almeida, Avenida Rodoviária e Avenida Senador Vitorino Freire. Possui todos os melhoramentos básicos urbanos, tais como rede de água, esgoto, energia elétrica, iluminação, telefonia, internet. Vizinhança é ocupada por bancos, escolas, hotéis, lanchonetes, comércio, praças, postos de combustíveis, farmácias, universidades, correios, câmara municipal e as principais lojas da cidade. Inscrição Imobiliária/índice cadastral: 01-01-002-0013-000. OBSERVAÇÃO: O imóvel será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus. AVALIAÇÃO: R\$ 869.000,00 (oitocentos e sessenta e nove mil reais). ÔNUS: Nada consta. MATRÍCULA: 12.663 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapadinha/MG. ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 18/10/2023. O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data. FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto para pagamento na modalidade à vista. O pagamento da arrematação será feito através de boleto bancário (Documento Municipal de Arrecadação - DAM) que será emitido pela Comitente e enviado pelo Leiloeiro ao arrematante no e-mail informado no ato do cadastro; Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante em conta bancária que será informada por meio do e-mail indicado no cadastro; Os valores da arrematação e comissão do Leiloeiro deverão ser integralmente pagos impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao leiloeiro no e-mail juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min; O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do Leiloeiro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, sob pena de execução. No caso de inadimplemento da arrematação, o Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta, sem prejuízo das penalidades ao arrematante faltoso. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante a suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chapadinha/MA pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a Lei nº 14.133/2021. CONDIÇÕES GERAIS: 1ª) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro (www.marcoantoniroleiloeiro.com.br), no canto superior direito e clicar no botão "Cadastro", e seguir os próximos passos. 2ª) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses). 3ª) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez

anos) e CPF do representante legal. 4ª) Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgado necessário. 5ª) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nas cláusulas 2ª e 3ª se pessoa física ou jurídica, respectivamente. 6ª) Uma vez aprovada o cadastro na plataforma do Leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu login, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretiráveis. 7ª) O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 8ª) A participação no presente leilão implica, no momento em que o lance for ofertado, em concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. 9ª) É de exclusiva responsabilidade do COMITENTE o estado de conservação e os ônus do imóvel, até a data da efetiva entrega. 10ª) Caracterizada a desistência da arrematação, por qualquer motivo, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do Leiloeiro. 11ª) A nota de arrematação será extraída em nome do Arrematante, identificado e qualificado através do cadastro do site e será entregue em até 1 (um) dia útil após a comprovação do pagamento do lote. 12ª) O comprador somente será imitado na posse do bem após a comprovação dos pagamentos integrais dos itens a e b supramencionados. 13ª) A COMITENTE deverá, após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido ao LEILOEIRO, entregar ao arrematante/procurador, o bem devido, nas condições ofertadas (conforme demonstrativo em fotografias e na vistoria *in loco*), bem com as respectivas Cartas de Arrematação mediante a apresentação da guia do Documento Municipal de Arrecadação-DAM do valor do bem arrematado, devidamente quitado e da Nota de Arrematação emitida pelo LEILOEIRO. 14ª) Ficarão a cargo do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, inclusive as despesas cartorárias e os impostos. 15ª) Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha/MA, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. 16ª) Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, quaisquer reclamações ou desistência posterior ao lançamento da oferta na plataforma e/ou venda, uma vez que todas as regras para a arrematação se encontram neste Edital de Leilão, de forma clara e transparente. 17ª) Maiores informações e esclarecimentos, assim como cópias do Edital, poderão ser obtidos através do site do Leiloeiro (www.marcoantoniroleiloeiro.com.br), e-mail: contato@marcoantoniroleiloeiro.com.br, telefones: (98) 99170-9292, (31) 3024-4451 e 31 98977-8881 (WhatsApp). Chapadinha/MA, 20 de outubro de 2023.

ERRATAS

CASA CIVIL

ERRATA Nº 005/2023-CSL/CC CONTRATO Nº 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162824/2022 - CC O PREGOEIRO da CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados que em relação ao CONTRATO Nº 30/2023, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Casa Civil, e a Empresa FC & R EMPREENDIMENTOS LTDA, para prestação de serviços de limpeza e higienização das poltronas que compõem o Auditório do Palácio Henrique de La Rocque e dos estofados (sofá, poltronas, cadeiras e recamier) que compõem a Casa Civil e as instalações da Vice-Governadoria do Estado do Maranhão, com disponibilização de mão-de-obra, materiais e equipamentos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO 2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais) correspondente ao Lote I, com valor de R\$ 9.344,00 (nove mil trezentos e quarenta e quatro reais) e ao Lote II, com valor total de R\$ 806,00 (oitocentos e seis reais), de acordo com os valores e especificações abaixo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2023

ANO III

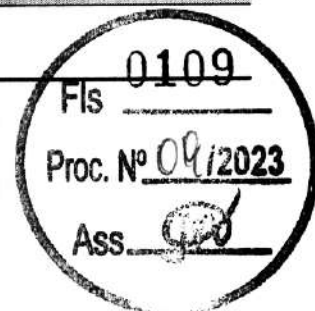
EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3216 – PÁGINAS: 06

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-SRP
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP
PORTARIA Nº 93/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-SRP Proc. Adm. nº 5315/2023

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadina/MA, através do seu Secretária Adjunta de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 028/2022-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 018/2022-SRP. Adjudicada a proponente a empresa **CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.737.378/0001-11, vencedora desse certame no valor de **R\$ 10.799.508,71 (dez milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e oito reais e setenta e um centavos)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadina/MA, 20 de outubro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023 CONTRATO Nº 244/2023 PROCESSO ADM Nº 4867/2023 - INEX Nº 009/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**, CNPJ nº 06.117.709/0001-58; torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar, **LEILÃO ON-LINE**, do tipo maior lance para alienação do imóvel pertencente à Prefeitura a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão, **MARCO ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula na JUCEMA nº 026, atendida a legislação, amparada na Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 21.981/32 especificações e formalidades seguintes:

LOCAL DO LEILÃO: O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde também será publicado o presente Edital.

DATA DO LEILÃO: 27/11/2023 a partir das 10h00min, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem.

VISITAÇÃO: Os interessados em vistoriar o imóvel deverão manifestar com antecedência através de contato via e-mail (contato@marcoantonioleiloeiro.com.br) ou WhatsApp (31) 98977-8881. Após, será informado o dia e horário disponível. **OBS: O bem será vendido em caráter AD CORPUS, não podendo o arrematante alegar desconhecimento do seu estado de conservação, visto que cabe ao interessado tomar as providências para visitá-lo antes de ofertar o seu lance.**

DESCRIÇÃO DO BEM: Um terreno urbano localizado na Avenida Oliveira Roma, s/nº, Centro, Chapadina/MA, constituído pelo lote nº 02, da quadra nº 13, com área de 397,50m², e as seguintes dimensões e limites: após traçarmos o percurso a ser realizado para a demarcação do lote supra, identificamos os seguintes pontos com as respectivas dimensões e confrontantes: **FRENTE:** partindo-se do ponto inicial P1 (3°44'30.35"S, 43°21'38.46"O) até o ponto P2, tem-se a distância 7,90m, confrontando-se com a Avenida Oliveira Roma; **LATERAL DIREITA:** seguindo-se do ponto P2 até o ponto P3, tem a distância de 50,00, confrontando-se com

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3216 – PÁGINAS: 06

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

o imóvel de Salomão Fiquene; FUNDOS: seguindo-se do ponto P3 até o ponto P4, tem-se a distância de 8,00, confrontando-se com o imóvel de Aruam Machado da Ponte; LATERAL ESQUERDA: seguindo-se do ponto P4 até o ponto inicial P1, tem-se a distância de 50,00m, confrontando-se com o imóvel de Osterio Brito da Silva, fechando assim o perímetro. Conforme auto de avaliação a região em que o imóvel encontra-se localizado apresenta acesso facilitado através das Avenidas Presidente Vargas, Avenida José Caetano, Avenida Ataliba Vieira de Almeida, Avenida Rodoviária e Avenida Senador Vitorino Freire. Possui todos os serviços básicos urbanos, tais como rede de água, esgoto, energia elétrica, iluminação, telefonia, internet. Vizinhaça é ocupada por bancos, escolas, hotéis, lanchonetes, comércios, praças, postos de combustíveis, farmácias, universidades, correios, câmara municipal e as principais lojas da cidade. Inscrição Imobiliária/Índice cadastral: 01-01-002-0013-000. **OBSERVAÇÃO:** O imóvel será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus. **AValiação:** R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

ÔNUS: Nada consta.

MATRÍCULA: 12.663 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapadina/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 18/10/2023.** O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto para pagamento na modalidade à vista.

- O pagamento da arrematação será feito através de boleto bancário (Documento Municipal de Arrecadação - DAM) que será emitido pela Comitente e enviado pelo Leiloeiro ao arrematante no e-mail informado no ato do cadastro;
- Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante em conta bancária que será informada por meio do e-mail indicado no cadastro;
- Os valores da arrematação e comissão do Leiloeiro deverão ser integralmente pagos impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao leiloeiro no e-mail juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min;
- O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do Leiloeiro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, sob pena de execução.
- No caso de inadimplemento da arrematação, o Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta, sem prejuízo das penalidades ao arrematante faltoso.
- A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante a suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chapadina/MA pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES GERAIS:

1ª) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro (www.marcoantonioleiloeiro.com.br), no canto superior direito e clicar no botão "Cadastro", e seguir os próximos passos.

2ª) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).

3ª) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.

4ª) Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

5ª) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nas cláusulas 2ª e 3ª se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

6ª) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do Leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu login, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretiráveis.

7ª) O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

8ª) A participação no presente leilão implica, no momento em que o lance for ofertado, em concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3216 – PÁGINAS: 06

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fls 0111

Proc. Nº 091/2023

Ass. [Assinatura]

9ª) É de exclusiva responsabilidade do COMITENTE o estado de conservação e os ônus do imóvel, até a data da efetiva entrega.

10ª) Caracterizada a desistência da arrematação, por qualquer motivo, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do Leiloeiro.

11ª) A nota de arrematação será extraída em nome do Arrematante, identificado e qualificado através do cadastro do site e será entregue em até 1 (um) dia útil após a comprovação do pagamento do lote.

12ª) O comprador somente será imitido na posse do bem após a comprovação dos pagamentos integrais dos itens a e b supramencionados.

13ª) A COMITENTE deverá, após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido ao LEILOEIRO, entregar ao arrematante/procurador, o bem devido, nas condições ofertadas (conforme demonstrativo em fotografias e na vistoria in loco), bem com as respectivas Cartas de Arrematação mediante a apresentação da guia do Documento Municipal de Arrecadação-DAM do valor do bem arrematado, devidamente quitado e da Nota de Arrematação emitida pelo LEILOEIRO.

14ª) Ficarão a cargo do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, inclusive as despesas cartorárias e os impostos.

15ª) Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinho/MA, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16ª) Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, quaisquer reclamações ou desistência posterior ao lançamento da oferta na plataforma e/ou venda, uma vez que todas as regras para a arrematação se encontram neste Edital de Leilão, de forma clara e transparente.

17ª) Maiores informações e esclarecimentos, assim como cópias do Edital, poderão ser obtidos através do site do Leiloeiro (www.marcoantonioleiloeiro.com.br), e-mail: contato@marcoantonioleiloeiro.com.br, telefones: (98) 99170-9292, (31) 3024-4451 e 31 98977-8881 (WhatsApp).

Chapadinho/MA, 20 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP.

Aos 16 dias do mês de outubro de 2023, o Município de Chapadinho/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, CNPJ. nº 30.887.156/0001-05, neste ato representada pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2023, processo administrativo nº 4230/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para execução dos serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadinho/MA, especificado(s) no(s) item(ns)/lotes 01 ao 13 Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão nº 025/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA				
CNPJ: 33.149.464/0001-13				
ENDEREÇO: Rodovia BR 222 KM 154 Nº 12 Baixa Grande				
REPRESENTANTE: Juliana Cassia Costa de Oliveira				
E-MAIL: inevam.vg02@outlook.com TEL.: 98-99182-0021				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL R\$

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Home → LEILÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA → Imóveis → Imovel → IMÓVEL URBANO COM ÁREA DE 397,50M² | CENTRO | CHAPADINHA/MA



Lote 1

IMÓVEL URBANO COM ÁREA DE 397,50M² | CENTRO | CHAPADINHA/MA

R\$ 2.000,00

R\$ 869.000,00

Incremento

Lance inicial

Dar lance

Documentos

→ Edital de Leilão → Laudo de Avaliação → Matrícula 12.663 - 18.10.2023 → Extrato IPTU.

Descrição

Um terreno urbano localizado na Avenida Oliveira Roma, s/nº, Centro, Chapadinh/MA, constituído pelo lote nº02, da quadra nº13, com área de 397,50m², e as seguintes dimensões: após traçarmos o percurso a ser realizado para a demarcação do lote supra, identificamos os seguintes pontos com as respectivas dimensões e confrontantes: FRENTE: partindo-se do ponto inicial P1 (3º44'30.35"S, 43º21'38.46"W) até o ponto P2, tem-se a distância 7,90m, confrontando-se com a Avenida Oliveira Roma; LATERAL DIREITA: seguindo-se do

Precisa de ajuda?
Entre em contato conosco.



ponto P2 até o ponto P3, tem a distância de 50,00, confrontando-se com o imóvel de Salomão Figueira; FUNDOS: segundo o ponto P3 até o ponto P4, tem-se a distância de 8,00, confrontando-se com o imóvel de Arurama Machado; LATERAL ESQUERDA: segundo-se do ponto P4 até o ponto final P1, tem-se a distância de 50,00m, confrontando-se com imóvel de Osterno Brito da Silva, fechando assim o perímetro. Conforme auto de avaliação a região em que o imóvel encontra-se localizado apresenta acesso facilitado através das Avenidas Presidente Vargas, Avenida José Caetano, Avenida Ataliba Vieira de Almeida, Avenida Rodoviária e Avenida Senador Vitorino Freire. Possui todos os melhoramentos básicos urbanos, tais como rede de água, esgoto, energia elétrica, iluminação, telefonia, internet. Vizinhança é ocupada por bancos, escolas, hotéis, lanchonetes, comércios, praças, postos de combustíveis, farmácias, universidades, correios, câmara municipal e as principais lojas da cidade. Inscrição Imobiliária/índice cadastral: 01-01-002-0013-000.

OBSERVAÇÃO: O imóvel será entregue livre de quaisquer ônus.

AVALIACÃO: R\$ 869.000,00 (oitocentos e sessenta e nove mil reais).

VISITACÃO: Os interessados em visitar o imóvel deverão manifestar com antecedência através de contato via e-mail (contato@marcoantonioleiloeiro.com.br) ou WhatsApp (31)98977-8881. Após, será informado o dia e horário disponível. **OBS:** O bem será vendido em caráter **AD CORPUS**, não podendo o arrematante alegar desconhecimento do sequestro do bem.

Exibir mais +

Últimos lances

Usuário	Data	Valor
Nenhum lance registrado para este lote.		

Avaliação: R\$ 869.000,00
 Lance Mínimo: R\$ 869.000,00
 Incremento: R\$ 2.000,00
 Comissão: 5%
 Comissão II: 10%

É necessário estar logado para participar do leilão e efetuar lances

Login

Cadastre-se

Destaques



CONTATOS

Daniel Cerqueira Mendonça

Matrícula nº 023 JUCEMA

Maranhão:

Sede Administrativa e Pátio da Armazenagem:

Avenida dos Curiós, 63, BR 135, Vila Esperança, São

Luis/MA, CEP: 65.095-460.

MENU

Leilões

Quem Somos

Como Participar?

Fale Conosco

Receba nosso informativo

Nunca vamos compartilhar seu e-mail.

Digite seu nome

Seu melhor e-mail

Enviar

Precisa de ajuda?
 Entre em contato conosco.

(98) 99106-2366

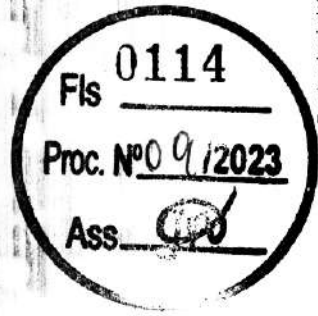
contato@dcmleiloes.com.br

Política de

Privacidade

Termos de Uso

Atendimento de Segunda à Sexta-feira das 8:00h às 18:00h



Precisa de ajuda?
Entre em contato conosco.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca o Sr. **MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº M3456179 SSP/MG e CPF. nº 714.582.476-00 brasileiro, casado, leiloeiro oficial, residente na ALM. das Castanheiras 925 – Bairro Ouro Velho – CEP: 34004-733 Nova Lima, MG, para assinatura do Contrato nº 244/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 04 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

CONTRATO Nº 244/2023
PROCESSO ADM: 4867/2023
INEX Nº 009/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinhá – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, e do outro lado **MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº M3456179 SSP/MG e CPF. nº 714.582.476-00 brasileiro, casado, leiloeiro oficial, residente na ALM. das Castanheiras 925 – Bairro Ouro Velho – CEP: 34004-733 Nova Lima, MG, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Contrato nº 244/2023**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93, bem como o art. 3º-A da Lei nº 8.906/94, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão de Bens Inservíveis do município de Chapadinhá Estado do Maranhão- MA. (Terreno Urbano, situado na Avenida Oliveira Roma, s/n, Centro, Chapadinhá/MA).

2. CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 04/10/2023 até 30/12/2023, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -PREÇO

3.1 Pelos serviços a serem prestados o **CONTRATADO** fará jus ao recebimento do valor correspondente a 0% (Zero por cento) por parte da Administração Pública e 5% (Cinco por cento) pelo arrematante conforme parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32, calculados sobre o valor do bem arrematado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não será necessária prévia disponibilidade de crédito orçamentário, diante do fato de que o contrato não tem representação pecuniária para a Administração Pública Municipal;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Administração ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, por meio de portaria.

6.2. A atestação de conformidade dos serviços objeto deste Contrato cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.2.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:

7.1.2.2. Expedir as ordens de serviços.

7.1.2.3. Designar fiscal do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, deverá designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.

7.1.2.4. O fiscal do contrato tomará as providências necessárias, de forma a garantir que os serviços prestados sejam executados de maneira eficiente.

7.1.2.5. Disponibilizar ao CONTRATADO e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, os bens a serem pregoados, de conformidade com relação e descrição detalhada elaborada pela contratada, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

7.1.2.6. Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões, se necessário;

7.1.2.7. Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apreoados;

7.1.2.8. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido ao CONTRATADO, entregar ao arrematante/procurador, o bem devido, nas condições ofertadas (conforme demonstrativo em fotografias e na vistoria in loco), bem com as respectivas Cartas de Arrematação mediante a apresentação da guia do Documento Municipal de Arrecadação-DAM do valor do bem arrematado, devidamente quitado e da Nota de Arrematação emitida pelo CONTRATADO;

7.1.2.9. Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados;

7.1.2.10. Autorizar ao contratado a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações que estiverem ligadas ao leilão realizado, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1.1. São obrigações do Contratado, além de outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços, objeto desta licitação, quais sejam:

- a) Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;
- b) Assessoria e coordenação para organização dos leilões;
- c) Coleta e separação de todos os documentos dos bens;
- d) Avaliação dos bens;
- e) Elaboração e publicação do edital;
- f) Divulgação, propaganda e marketing;
- g) Realização do Leilão;
- h) Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão.

7.2.1.2. Promover os leilões a serem realizados no âmbito do município de Chapadinha/MA, cadastrando e divulgando os lotes a serem apreçados, devendo ser na forma eletrônico (disponibilizando sistema que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de todos os interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões);

7.2.1.3. Elaborar a especificação técnica dos bens a serem pregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo CONTRATANTE;

7.2.1.4. Fotografar os bens a serem apreçados, separando-os em itens e identificando;

7.2.1.5. Prestar assistência aos interessados;

7.2.1.6. Quando o leilão ocorrer por meio eletrônico, deverá a contratada disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de "viva voz" e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;

7.2.1.7. Quando o leilão for presencial, deverá a contratada organizar o mesmo, fornecendo pessoal técnico necessário à montagem do evento, instalação de equipamentos de informática (data show, notebook, telão, etc.) e a confecção de catálogos, panfletos e cartazes contendo as especificações técnicas dos bens a serem pregoados;

7.2.1.8. Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados e quando via eletrônico, disponibilizar em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido ao CONTRATADO;

7.2.1.9. Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatórios discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematadores, para emissão das competentes Cartas de Arrematação;

7.2.1.10. Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto e devido como parte de seu pagamento, conforme estabelecido em sua proposta e no contrato, entregar aos arrematantes as Notas Fiscais de Vendas correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao CONTRATANTE;

7.2.1.11. Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como, providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;

7.2.1.12. Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos, e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e /ou aos participantes, e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento, com a lavratura das atas.

7.2.1.13. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados;

7.2.1.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, viagens, hospedagens, estadia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.2.1.15. Indenizar o Município de Chapadinhã/MA por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.2.1.16. Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

7.2.1.17. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

7.2.1.18. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do Município de Chapadinhã/MA que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Município de Chapadinhã/MA quaisquer despesas decorrentes por qualquer problema.

8. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.1.6. não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limitado e 30(trinta) dias;

8.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação adimplida;

8.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

8.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida em pre que a Contrata da ressarcira Contratante pelos prejuízos causados;

8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

9. CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de prestação dos serviços do contrato.

9.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. Subcontratar.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo

de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "prorata-die" até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinhã/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã-MA, 04 de Outubro de 2023.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MARCO ANTONIO
BARBOSA DE OLIVEIRA
JUNIOR: 71458247600

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO BARBOSA DE
OLIVEIRA JUNIOR: 71458247600
Dados: 2023.10.05 11:26:52 -03'00'

MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR

Carteira de Identidade nº M3456179 SSP/MG

CPF. nº 714.582.476-00

CONTRATADO

Testemunhas:

1. Cláudio Franco Costa

CPF: 079.941.393-37

2. Netemir Sousa Sarteiro

CPF: 077.969.133-46



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023. PROC. ADM. Nº 4867/2023. Ref: Inexigibilidade de Licitação 008/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, inscrito no CNPJ: 061.117.709/0001-58, denominado CONTRATANTE e o Senhor MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR, CPF. nº 714.582.476-00, denominado CONTRATADO OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão de Bens Inservíveis do município de Chapadinha Estado do Maranhão- MA. (Terreno Urbano, situado na Avenida Oliveira Roma, s/n, Centro, Chapadinha/MA), no exercício regular de sua profissão. FUNDAMENTAÇÃO: De acordo com o Decreto Federal 21.981/1932 e Instrução Normativa 113 de 28/04/2010 DNRC; VALOR TOTAL: Pelos serviços a serem prestados o CONTRATADO fará jus ao recebimento do valor correspondente a 0% (Zero por cento) por parte da Administração Pública e 5% (Cinco por cento) pelo arrematante conforme parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32, calculados sobre o valor do bem arrematado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/10/2023 À 30/12/2023 FORO: Comarca de Chapadinha — estado do Maranhão.

Chapadinha(MA), 04 de Outubro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3206 – PÁGINAS: 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ORIGEM: CARONA Nº 006/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 00.968.212/0001-67. OBJETO **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E MÓVEIS**, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR TOTAL: **R\$ 7.165.140,00 (Sete mil cento e sessenta e cinco mil, cento e quarenta reais)**. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 22, § 1º do Decreto nº 7.892/2013, bem como Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0012.2034.0000 – Man. e Funcionamento da Secretaria de Educação; 12.361.0013.2113.0000 – Manutenção do Salário Educação – QSE; 02.12.04 – Fundo Municipal Desenvolvimento Educação Básica; 12.361.0016.2046.0000 – Manutenção e Encargos – Ensino Fundamental 30%; 12.365.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos – Ensino Infantil 30%; 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 19 de Setembro de 2023. Chapadinha (MA), 19 de Setembro de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023. PROC. ADM. Nº 4867/2023. Ref: Inexigibilidade de Licitação 008/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, inscrito no CNPJ: 061.117.709/0001-58, denominado CONTRATANTE e o Senhor **MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR**, CPF. nº 714.582.476-00, denominado CONTRATADO OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão de Bens Inservíveis do município de Chapadinha Estado do Maranhão- MA. (Terreno Urbano, situado na Avenida Oliveira Roma, s/n, Centro, Chapadinha/MA), no exercício regular de sua profissão. FUNDAMENTAÇÃO: De acordo com o Decreto Federal 21.981/1932 e Instrução Normativa 113 de 28/04/2010 DNRC; VALOR TOTAL: Pelos serviços a serem prestados o CONTRATADO fará jus ao recebimento do valor correspondente a 0% (Zero por cento) por parte da Administração Pública e 5% (Cinco por cento) pelo arrematante conforme parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32, calculados sobre o valor do bem arrematado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/10/2023 À 30/12/2023 FORO: Comarca de Chapadinha — estado do Maranhão. Chapadinha(MA), 04 de Outubro de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

MARIA DUCILENE
PONTES
CORDEIRO:2372056
5300

Assinado de forma digital por
MARIA DUCILENE PONTES
CORDEIRO:23720565300
Dados: 2023.10.05 19:43:51
-03'00'

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Assinado Digitalmente por:
Prefeitura Municipal de Chapadinha | CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
Data Assinatura: 05/10/2023 19:45:40
Hash Documento original:
99d01170f26ac09b5f27a6842793737ed55f45a30ce2c4683c31381eb4